



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 31

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n. IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 18, 23 e 25 de abril; 7, 9, 14, 16, 20, 22, 28 e 30 de maio do ano em curso, as 21 horas e 30 minutos no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 18 de abril:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.54-B-62 na Câmara e número 182-62 no Senado, que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1963;

— veto total ao Projeto de Lei nº 1.662-B-60 na Câmara e número 159-61 no Senado, que assegura aos tarefeiros da Fábrica do Calçados do Estabelecimento Central de Material de Intendência do Ministério da Guerra os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.799-B-62, na Câmara e número 2-63 no Senado que estabelece medidas de amparo à indústria de transporte aéreo e dá outras providências.

Dia 23 e 25 de abril:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.285-B-60 na Câmara e número 183-62 no Senado, que dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal

Dia 1 de maio

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.676-A-62 na Câmara e número 163-62 no Senado que aplica aos cargos e funções do Quadro do

Pessoal dos Órgãos da Justiça, do Trabalho da 3ª Região as disposições das Leis nºs 3.780, de 12 de julho de 1960 e 3.826, de 25 de novembro de 1960 e da outras providências.

Dia 9 de maio:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.470-B-62 na Câmara e número 4-63 no Senado, que altera o Anexo I da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 na parte referente aos Operadores Postais e dá outras providências.

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.568-B-61 na Câmara e número 120-62 no Senado, que transfere em unidades universitárias os cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e número 44-62 no Senado, que desincorpora do Patrimônio da União e devolve a plena propriedade da Sociedade Filarmônica "Lyra" o imóvel situado à rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.

Dias 14 e 16 de maio:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.577-A-58 na Câmara e número 16-63 no Senado, que reestrutura o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, transformando-o em autarquia.

Dias 20, 22, 28 e 30 de maio:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.837-H-60, na Câmara e número 94-61 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural.

Senado Federal, 18 de março de 1963.

AULO MOURA ANDRADE
Presidente

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG)
Primeiro Secretário — Ruy Palmeira (UDN - AL)
Segundo Secretário — Gilberto Marinho (PSD - GB)
Terceiro Secretário — Mourão Vieira (PTB - AM)
Quarto Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA)
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN - PI)
Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD - RS)
Terceiro Suplente — Carlos Jereissati (PTB - CE)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guilomard — Acre.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.

SENADO FEDERAL

4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
0. Ruy Carneiro — Paraíba.
1. Leite Neto — Sergipe.
2. Antônio Balbino (em exercício o suplente Ernesto Catalão, do PTB) — Bahia.
3. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
4. Gilberto Marinho — Guanabara.
5. Moura Andrade — São Paulo.
6. Atilio Fontana — Santa Catarina.
7. Guido Mondin — R. G. Sul.
8. Benedito Valladares — Minas Gerais.
9. Filinto Müller — Mato Grosso.
0. José Feliciano — Goiás.
1. Juscelino Kubitschek — Goiás.
2. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
5. Artur Virgílio — Amazonas.
6. Carlos Jereissati — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
0. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
1. José Ermirio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
2. Silvestre Pérciles — Alagoas.
3. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
4. Nelson Maculan — Paraná.
5. Amaury Silva — Paraná.
6. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
7. Bezerra Neto — Mato Grosso.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
0. Adolpho Franco — Paraná.
1. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
2. Antônio Carlos — Santa Catarina.
3. Daniel Krüger — R. G. Sul.
4. Milton Campos — Minas Gerais.
5. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
0. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.
MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnou de Melo — Alagoas.
SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sam legenda	64
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

- 1º — Maioria (39 Membros):
PSD
PTB
2º — Minoria (17 Membros):
UDN
PL
3º — Pequenas Representações (9 Membros):
PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC
Josaphat Marinho (Sem Legenda)

LIDERANÇAS**I — DOS BLOCOS PARTIDARIOS MAIORIA**

- Líder**
Barros Carvalho (PTB — PE)
Vice-Líderes
Victorino Freire (PSD — MA)
Vasconcelos Torres (PTB — RJ)
Jefferson de Aguiar (PSD — ES)
Lobão da Silveira (PSD — PA)

MINORIA

- Líder**
João Agripino (UDN — PB)

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Vice-Líderes

- Daniel Krieger (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES**Líder**

- Lino de Matos (PTN — SP)

Vice-Líder

- Aurélio Viana (PSB — AL)

II. — DOS PARTIDOS**PSD****Líder**

- Benedicto Valladares (MG)

Vice-Líderes

- Wilson Gonçalves (CE)
Sigefredo Pacheco (PI)
Walfredo Gurgel (RN)

PTB**Líder**

- Artur Virgílio (AM)

Vice-Líderes

- Amauri Silva (PR)
Vivaldo Lima (AM)
Bezerra Neto (MT)

UDN**Líder**

- Daniel Krieger (RS)

Vice-Líderes

- Eurico Rezende (ES)
Padre Calazans (SP)
Adolfo Franco (PR)

PL**Líder**

- Mem de Sá (RS)
Vice-Líder
Aloysio de Carvalho (BA)
PTN

Líder

- Lino de Matos (SP)

Vice-Líder

- Catete Pinheiro (PA)

PSP**Líder**

- Miguel Couto (RJ)

Vice-Líder

- Raul Giuberti (ES)

Comissão de Constituição e Justiça

- Presidente UDN — Milton Campos
Vice-Presidente — PSD — Wilson Gonçalves

PSD — Jefferson de Aguiar

- Ruy Carneiro
— Lobão da Silveira
— Josaphat Marinho
PTB — Amaury Silva
— Bezerra Neto
— Pinto Ferreira
UDN — Aloísio de Carvalho
— Eurico Rezende

SUPLENTE

- PSD — Menezes Pimentel
— Leite Neto
— Benedicto Valladares
— Aarão Steinbruch
— Heribaldo Vieira
PTB — Artur Virgílio
— Argemiro de Figueiredo
— Silvestre Péricles
UDN — Afonso Arinos
— Daniel Krieger
— João Agripino
Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo PL-8.
Reuniões: Quartas-Feiras, às 15 horas.

Comissão do Polígono das Secas**TITULARES**

- PSD — Ruy Carneiro — Presidente
PTB — Aurélio Viana — Vice-Presidente.

- PSD — Wilson Gonçalves.
PTB — Dix Huit Rosado.
PTB — Heribaldo Vieira.
UDN — Dinarte Mariz.
UDN — José Candido.

SUPLENTE

- PSD — Sigefredo Pacheco.
PSD — Leite Neto.
PTB — Argemiro de Figueiredo.
PTB — Arnou de Melo.
PTB — Júlio Leite.
UDN — João Agripino.
UDN — Lopes da Costa.
Reuniões: às 16,00 horas.
Secretário: José Ney Passos Dantas,
Aux. Leg., PL-9.

Comissão de Legislação Social**Presidente**

- (PTB) — Senador Vivaldo Lima
(9 membros)

Vice-Presidente

- (PSD) — Senador Ruy Carneiro

TITULARES**PSD**

- Walfredo Gurgel
José Guionard
Raul Giuberti

PTB

- Amaury Silva
Heribaldo Vieira

UDN

- Eurico de Rezende
Antônio Carlos

MEMBROS SUPLENTE**PSD**

- Leite Neto
Lobão da Silveira
Eugenio Barros
Júlio Leite

PTB

- Aurélio Viana
Pessoa de Queiroz
Vasconcelos Torres.

UDN

- Lopes da Costa
Zacarias de Assunção

- Reuniões: As quartas-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: Cid Brugger.

Comissão de Segurança Nacional

- Presidente — Zacarias de Assunção — U. D. N.

- Vice-Presidente — Silvestre Péricles — P. T. B.

- José Guionard — P. S. D.
Victorino Freire — P. S. D.
Oscar Passos — P. T. B.
Irineu Bornhausen — U. D. N.
Raul Giuberti — P. S. P.

Suplentes

1. Ruy Carneiro — P. S. P.
2. Atilio Fontana — P. S. D.
3. Dix-Huit Rosado — P. T. B.
4. Eduardo Catalão — P. T. B.
1. Adolfo Franco — U. D. N.
2. Eurico Rezende — U. D. N.
1. Miguel Couto — P. S. P.

- Senado Federal, em 3 de abril de 1963.

DIRETORIA DAS COMISSÕES**Comissão de Serviço Público Civil****TITULARES**

- PTB — Silvestre Péricles — Presidente.
PSD — Leite Neto — Vice-Presidente.

PTB — Nelson Ataculan.
PSD — Sigefredo Pacheco.
UDN — Antônio Carlos.
UDN — Padre Calazans.
PL — Aloysio de Carvalho.

SUPLENTE

PTB — Pinto Ferreira.
PTB — Eduardo Calatão.
PSD — Victorino Freire.
PSD — Benedito Valladares.
UDN — Dinarte Mariz.
UDN — Lopes da Costa.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: 4^{as}-feiras às 16:00 horas.

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

— Oficial Legislativo PL-8.

Comissão de Relações Exteriores

(11 membros)

TITULARES

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente.
PTB — Pessoa de Queiroz — Vice-Presidente.
PSD — Benedito Valladares.
PSD — Flinto Müller.
PSD — Aarão Steinbruch.
PTB — Vivaldo Lima.
PTB — Eduardo Calatão.
UDN — Antônio Carlos.
UDN — José Candido.
UDN — Padre Calazans.
UDN — Arnon de Mello.

SUPLENTE

PSD — Menezes Pimentel.
Ruy Carneiro.
José Guilomard.
Victorino Freire.
PTB — Vasconcelos Torres.
Oscar Passos.
Argemiro Figueiredo.
UDN — Daniel Krieger.
Eurico Rezende.
João Agripino.
Mem de Sá.

Reuniões — às 16 horas das Quintas-feiras.

Secretário — J. B. Castejon Branco.
Oficial Leg. PL-6.

ATAS DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

2^a REUNIÃO REALIZADA AOS 2 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1963

(EXTRAORDINÁRIA)

As quinze horas do dia dois do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Sebastião Archer, presentes os Senhores Senadores Júlio Leite e Walfredo Gurgel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dix Huit Rosado — Presidente — e Padre Calazans — Vice-Presidente.

Dada a palavra ao Senhor Senador Júlio Leite, Relator do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1962, esclarece este que ao elaborar o seu parecer, observou melhor técnica legislativa, apresentando a redação do art. 1.º de referido Projeto como um todo autônomo e não, como modificação de um determinado dispositivo legal. Esclarece, ainda, que, uma vez aprovado pela Comissão de Redação o parecer apresentado poderia o mesmo ser tomado como norma a ser seguida daqui em diante em todas as proposições do mesmo gênero, uniformizando, assim, as redações dos projetos de leis que transitem por esta Casa, uma vez que tal modificação não alterava de maneira alguma a substância da proposição, o que é por unanimidade, aprovado.

Nada mais havendo que tratar dá-se por encerrada a reunião, lavrando-se, Sarah Abrahão, Secretária a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

3^a REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1963

As dezoito horas e trinta minutos do dia quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Walfredo Gurgel. Não havendo número regimental para a instalação dos trabalhos o Senhor Presidente convoca os Senhores Suplentes Lobão da Silveira e João Agripino que, presentes, tomam parte na reunião.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Dix Huit Rosado, Presidente, Padre Calazans, Vice-Presidente, Sebastião Archer e Júlio Leite, por motivo justificado.

A Comissão aprova o parecer do Senhor Senador Walfredo Gurgel, ao Projeto de Decreto Legislativo número 6, de 1963, que autoriza o Presidente da República a usar-se do Território Nacional.

Nada mais havendo que tratar dá-se por encerrada a reunião, lavrando-se, Sarah Abrahão Secretária, a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 17^a SESSÃO, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5^a LEGISLATURA, EM 16 DE ABRIL DE 1963

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA E CATETE PINHEIRO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Eduardo Azzam.
Catete Pinheiro.
Victorino Freire.
Menezes Pimentel.
Walfredo Gurgel.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Pessoa de Queiroz.
Pinto Ferreira.
Silvestre Pericles.
Júlio Leite.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Aurélio Viana.
Nogueira da Gama.
Líneu Gomes.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Bezerra Neto.
Adolpho Franco.
Guido Mondini.
Daniel Krieger.
Mem de Sá — 22.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso nº AP-11, de 5 do mês em curso, do Sr. Ministro da Indústria e Comércio — Transmite informações prestadas pelo Instituto de Resseguros do Brasil sobre o Requerimento nº 65-63, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Ofício nº 35-63, de 12-3-63, do Senhor Secretário da Agricultura do Estado de Mato Grosso — Solicita a substituição do processo referente ao espólio de João Climaco Vidal encaminhado ao Senado com o ofício número 11-61 de 10 de janeiro de 1961.

Parecer nº 84, de 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1962.

Relator: Sr. Júlio Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1962 que dispõe sobre os acidentes ocorridos em viagem de ida para o trabalho, ou de volta dele.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1963. — Sebastião Archer, Presidente. Júlio Leite, Relator. Walfredo Gurgel.

ANEXO AO PARECER Nº 84, DE 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1962, que dispõe sobre os acidentes ocorridos com o empregado em viagem de ida para o trabalho, ou de volta dele.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados como produzidos pelo exercício ou em consequência do trabalho os acidentes ocorridos com o empregado em viagem de ida para o trabalho, ou de volta dele, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de sua propriedade.

Art. 2º É suprimida a alínea "c" do art. 7º do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, e

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Esta finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte.

Requerimento nº 99, de 1963

Nos termos do art. 212 letra "i" do Regimento Interno, requiro que sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 185, de 1962, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965 e dá outras providências, sejam as Comissões constantes do despacho inicial, de distribuição, seja ouvida também a do Polígono das Secas, antes do pronunciamento da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1963. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acabou de ser lido, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se às inscrições referentes à comemoração do Centenário de nascimento de Álvaro Alvim.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ:

(Lê o seguinte discurso) Senhor Presidente: Srs. Senadores, a data de hoje reclama registro nos annaes do Congresso brasileiro. Faz um século, nasce, na cidade fluminense de Visnosa, um homem que devotaria a vida à ciência e da ciência se faria mártir — Álvaro Alvim. Poder-se-ia dizer, ainda, que, da ciência foi um bandeirante em terras de America, que diplomado aos 24 anos de idade, pela Faculdade de Medicina da Bahia, já oito anos mais tarde fez sua primeira viagem à Europa e, depois de iniciar-se nos segredos do novo agente terapêutico, que então começava a ser praticado — a electricidade medica — de lá trouxe os aparelhos que lhe permitiram instalar, no Rio de Janeiro, o primeiro Instituto de Electroterapia de nosso hemisfério. Também ele foi o primeiro a impor, nesta parte do mundo, o uso dos raios de Roentgen. Sua devoção ao estudo e à ciência, grandíssima, era tanta internacional, sobretudo depois de sua atuação — que foi decisiva — no mundialmente famoso caso das xifopagas brasileiras. A ansia de con-

climentos o levou mais duas vezes à Europa, em poucos anos, na última das quais fez curso com Ruy Duarte, de quem se tornou discípulo e amigo. O bandeirante, desde 1901, em seu Instituto do Largo da Carioca, lutava no Brasil o combate às dermatites rebeldes e ao flagelo do câncer. Depois de haver assimilado as últimas conquistas da ciência, pôde então os mistérios milagrosos do Radium, mais eficiente e conhecido se tornou o centro médico dirigido por Alvim. Mas a deflagração da guerra de 1914 trouxe consequências funestas para a sua vida e a sua vida, porque o momento era inteiramente equipados com parteilhagem procedente da França e da Alemanha. A guerra impedia a importação de tubos de Raios X e, portanto, forçosamente, a interrupção de seus trabalhos, se o seu amor à ciência não fosse maior que seu apego à vida. Cliente e consciente do risco fatal a que se expunha, já comprovado em outros operadores, lançou-se a reconstrução dos tubos desgastados, expandindo-se estoicamente as radiações. Em poucos meses, suas mãos estavam queimadas. Terminada a construção mundial, teve ainda tempo para ir à Europa e lá ele mesmo aplicou a radioterapia salvadora. Curado, de regresso ao seu Instituto, de novo entregou-se à faina da ciência e da caridade. A reincidência do mal não demorou a chegar e, desta vez, sem possibilidade de alívio. Começou então, a fase dolorosa e cruel das amputações. Primeiro, três dedos. Um mês depois, mais dois. Em 1924, só três lhe restavam. Mas, aos amigos, colegas, familiares, congregações que lhe rogavam o abandono do trabalho, respondia, com grandeza de apóstolo: "É tarde. A radiodermite não para, aqui eu também. No mesmo ano, amputou a mão direita.

Consagrado no Brasil, na America e na Europa, o grande sábio entrou no crepúsculo da vida, em meio à dor, ao sofrimento e à glória. O Congresso Nacional lhe confiou a Medalha Humanitária, as associações científicas lhe cumularam de distincções. Até que a moléstia o abateu, a 2 de maio de 1928.

Neste esboço de biografia, posso dizer as palavras. Não precisam, nem devem, nem podem dizer. O homem, cujo nascimento há cem anos hoje o Brasil comemora, é dos que constroem a própria glória com a própria vida. Tendo gravado no espírito a inspiração do *divinum opus est edere hominibus*, deu a vida pela vida. Os outros, sofreu porque quis salvar os alienígenos alheios, morreu, porém, por se haver dado em holocausto a ciência e ao bem da humanidade. O amor ao próximo e a grandeza da ciência. Álvaro Alvim definitivamente pode ser honrado e cultuado com palavras, ainda quando eloquentes e belas. O culto aos heróis, aos santos e aos apóstolos é entrelaçado de respeito, de gratidão.

Ele, o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Adalberto SENA.

O SR. ADALBERTO SENA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente. Senhores Senadores, tenho neste momento ao lado da satisfação de cumprir a missão que me foi delegada pelo nobre Senador Vivaldo Lima — hoje ocasionalmente ausente deste plenário — uma satisfação íntima em render homenagem a este grande vulto dedicado à Ciência e à Humanidade que foi Álvaro Alvim.

Esta satisfação íntima decorre do fato de eu ser médico e de ter, durante meus dias de acadêmico acompanhado espiritualmente aquela fase de martírio que consagrou definitivamente, nos nossos fastos médicos, esta figura modelar.

Da vida de Alvaro já o disse magistral e sinteticamente o nobre Senador Mem de Sá, mas há certos aspectos da vida deste homem que desejo aqui acrescentar, para mostrar que ele não foi apenas um cientista, não foi apenas um grande profissional, mas também uma grande figura da Humanidade.

Alvaro Alvim formou-se na Bahia, mas iniciou seus estudos no Rio de Janeiro; e tendo iniciado os estudos no Rio de Janeiro, ali não os concluiu. Na explicação deste fato está uma das grandes feições da vida de Alvaro Alvim: era adepto fervoroso da Campanha Abolicionista e enamorado de uma das filhas de Agostini, o pintor da Abolição; tão apaixonadamente se dedicou a essa Campanha que incorreu no desagrado dos seus professores. Em consequência, foi obrigado a deixar o Rio de Janeiro para concluir os estudos na Bahia. Mas formado, já iniciava sua clínica numa pequena cidade do interior do Estado do Rio de Janeiro. Mas o ambiente ali era pequeno para a grandeza da sua capacidade e das suas esperanças. Alvaro Alvim foi à Europa e ao voltar já trazia toda a aparelhagem com que aqui fundou o que disse o nobre Senador Mem de Sá pela primeira vez não só no Brasil, como em toda a América Latina, em Instituto Radiológico.

Dedicou-se a essa profissão, mas depois, com a descoberta do radium, após os notáveis trabalhos de Pierre Curie, Alvaro Alvim também, lançou a campanha do combate ao câncer. Aí continuou a sua tarefa de cientista e também de médico, de profissional, porque o que há de extraordinário na vida deste homem é que não tinha apenas o espírito frio do cientista que quer apenas desvendar os segredos da Natureza, como o próprio Roentgen, o descobridor da Ciência Radiológica, que não se preocupava tanto em beneficiar a Humanidade como em enriquecer-lhe o cabedal científico.

Alvaro Alvim, não. Dedicou-se especialmente à clínica ao tratamento dos doentes, dos cancerosos. Antes disso, ouvi ligeira referência, no discurso do nobre Senador Mem de Sá, aquela caso das xipófagas operadas por Crapot-Prévost. De uma das filhas de Alvaro Alvim, com quem mantinha relações de amizade, posso trazer para o Senado o seguinte depoimento: — Chapot-Prévost, preocupado com a operação dessas meninas, Maria e Rosalina, no sabia, entretanto, quais eram os órgãos através dos quais se estabelecia a ligação exata dos dois organismos. Apela para Alvaro Alvim, nessa ocasião, mas os Raios-X só são absorvidos pelos órgãos densos e, naturalmente, nada revelavam nas chapas. Alvaro Alvim, então, recorre a um artifício: — descobriu parte daquela zona comum entre os dois organismos de papéis de chumbo e, com uma habilidade que nem sei explicar, conseguiu desvendar aquele mistério que era a ligação pelo fígado. De tal forma o fez, que muito contribuiu para o êxito da intervenção cirúrgica de Chapot-Prévost.

Daí por diante, prosseguiu sempre no seu trabalho, mas, durante o guerra, as deficiências de material para os Raios-X, sobretudo das ampolas, fez com que ele se expusesse ao perigo de restaurar aquele material. Aí se contaminou e foi à Europa. O curioso — é também outro depoimento que presto a respeito dele o transmitido por sua filha — é que ele próprio, na clínica de Pierre Curie, fez o tratamento de sua rádio-dermatite ele próprio fez a dosagem das radiações e conseguiu voltar ao Brasil com sua mão cicatrizada.

Mas, a rádio-dermatite continuou. Começa, assim, seu longo martírio, que a opinião médica e a opinião pública acompanharam durante tantos anos, com tão viva emoção. Esse martírio se consumiu, ao arrematar da morte, em 1928 com a mutilação do antebraço e da mão direita, restando-lhe apenas o polegar da mão esquerda.

Ao traçar aqui esse esboço da vida do grande sábio e profissional, quero, sobretudo, chamar a atenção dos meus prezados colegas para quanto nos honra reconhecer o mérito, quanto nos honra dedicar a primeira parte desta sessão, à exaltação de um homem que é também a exaltação de um exemplo.

Alvaro Alvim foi um exemplo a ser seguido, e se as glórias desta vila, as homenagens que se prestam são muito maiores para os estadistas, ou para aqueles que dominam, e muito menores para os sábios, devo recordar a esse respeito, que se na guerra de 1914 todas as glórias da vitória de Marne foram para Foch e Joffre, se não fosse um sábio, o professor Vidal com sua vacina antitífica o exército francês teria sido vitimado pela tefóide no início da campanha e a epopéia do Marne não teria sido a realidade sublime que decidiu da sorte dos exércitos franceses.

Precisamos voltar as nossas vistas para os sábios como para os heróis. Ainda ontem, escutei, comovido, a oração do Senador Aurélio Viana que pedia a nossa atenção para os que foram heróis, para aqueles que, não gozando de uma popularidade que tanto exalta os homens durante a vida, são facilmente esquecidos ao fim de alguns anos.

Senhores Senadores exaltemos pois, aqui a vida de um homem, mas sobretudo o exemplo de um homem, o exemplo do sacrifício, do trabalho e repito, sobretudo de sacrifício. Nesta hora em que todo mundo só pensa em reivindicação, levemos ao povo brasileiro alguns exemplos que nos exortem à capacidade de sacrifício em benefício do Brasil. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ontem, neste recinto, comemorava-se a grata efeméride aos feitos cívicos da Pátria, a tomada de Montes, e ouvi dos lábios do eminente colega Senador Aurélio Viana, a frase que ressoa em todos os corações brasileiros: a melhor homenagem aos mortos é ajudar aos vivos que sofrem por aí, aos Expedicionários que vêm a esta Casa do Congresso, que vão às Assembleias Legislativas, às Câmaras Municipais e às residências dos representantes do povo, pedindo auxílio, compreensão.

A propósito desse centenário, tão oportunamente comemorado por esta Câmara Alta do País, quero dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a melhor homenagem a Alvaro Alvim seria a assistência aos cancerosos de todo o Brasil. Drama que comove, que estremece e que revolta. Sei de casos de hospitais de câncer que vivem à mingua de recursos. No meu Estado, Estado de nascimento de Alvaro Alvim — lá está, na Capital fluminense, um nosocômio prestes a cerrar as portas. Nada mais triste, Sr. Presidente, no quadro da saúde pública deste País; do que a falência de um hospital.

Aquela herói que deu a sua vida pela causa ainda encontra mártires anônimos no este País a fora.

Ele simboliza a aspiração de todos nós, de ver a moléstia impiedosa, ataca-

cada nos seus pontos vulneráveis; e de não confrontarmos as estatísticas merencórias que atestam possuímos apenas duas ou três bombas de cobalto para assistência ao canceroso.

Repetir dados biográficos seria demasiado. Desde a palavra eloquente do Senador Mem de Sá até a do nobre Senador Agalberto Sena, tivemos oportunidade de examinar, poderia dizer, os slides biográficos desse grande cientista da Pátria brasileira.

Em nome da Maioria e eu Vice-Líder dessa Maioria, comemorando o centenário de um fluminense ilustre, digo, Sr. Presidente, que a vida de Alvaro Alvim, quieta às vezes, porque consagrada à ciência, à pesquisa, foi também a de um político na hora em que nesta Pátria as definições eram tão importantes como agora.

Sem pela abolição da escravatura, contrariando interesses de seu Estado natal, de sua estremecida Vassouras — e quantos lêem a História do Brasil sabem que Vassouras era justamente um porto de negociação de escravos — aquelas cenas, certo, impressionaram o adolescente que, no desportar de seu pendur vocacional, foi para a Corte onde deu azo à sua vocação idealista. E a Medicina que abraçara e o levava à Bahia, fez com que uma nova espécie de escravos tivessem o amor de Alvaro Alvim, os escravos dessa terrível moléstia que, segundo as estatísticas, mata mais do que a própria guerra.

Convenhamos que esse ilustre brasileiro merece realmente esta homenagem, a homenagem que só se tributa aos pioneiros, porque foi ele quem trouxe para o Brasil e para a América do Sul a primeira aparelhagem radiológica.

Se ainda hoje sabemos com que cuidados o radiologista maneja o seu instrumental, com que segurança tem que se haver desde as ténicas, as luvas, os óculos, e assim mesmo não raro é um contaminado em potencial, imaginemos o trabalho do cientista verdadeiramente do homem que foi a sua própria cobaia, e em si mesmo as experiências que fazia com os outros para o avanço da Medicina com a extraordinária invenção que foi o Raio-X.

Sr. Presidente, a biografia de Alvaro Alvim foi magnificamente retratada pelos brilhantes Srs. Senadores que se ocuparam desta homenagem.

A mim somente cabe, em nome da Maioria exaltar a sua memória. Este é um instante em que o Senado, digo, com sinceridade, faz justiça a si mesmo. Porque lá fora, às vezes, somos apontados, o Senado e a Câmara dos Deputados, como um ninho de ócio onde nada tem ressonância a não ser a política, diria melhor, a politiquice. Hoje esta Casa se transforma num templo cultuando um dos maiores heróis da nacionalidade no setor da Medicina. E, se exalto a memória de Alvaro Alvim, como Vice-Líder da Maioria em seu nome falando neste instante, quero assinalar que o Senado, hoje como ontem, como sempre e como amanhã, jamais viu indiferente os feitos da nacionalidade.

Bem haja a memória do homenageado; bem haja, também, este ramo do Poder Legislativo que não esqueceu efeméride tão grata ao povo e à Medicina do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, lidos em sessões anteriores:

Nº 88, do Sr. Senador José Cândido referente à Petrobrás S.A.;

Nº 89, também do Sr. Senador José Cândido, referente ao Conselho Nacional do Petróleo;

Nº 90, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, referente ao Instituto Brasileiro do Café;

Nº 93 também do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, referente à Rede Ferroviária Federal;

Nº 94, igualmente do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, referente ao Departamento de Correios e Telégrafos;

Nº 95, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, referente ao Serviço de Repressão ao Contrabando. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos para o período posterior aos discursos de homenagem do Centenário de Nascimento de Alvaro Alvim.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, nascou médico, mas também autor, na contemplação da História, o homem dos brandes vultos que tanto enalteceram e dignificaram a Medicina brasileira. E, igualmente, perfilho as homenagens tribuídas à memória de Alvaro Alvim, que ocupou o passado uma grande área da sensibilidade nacional. O seu exemplo mais do que ser imitado, é digno de ser seguido.

Sentença histórica, que vem a barreira do tempo e atravessa a cortina dos séculos, está na filosofia cristã que aprendemos na agitação do orço e aperfeiçoamentos nos impulsos da educação e da maturidade: é o grande mistério, segundo o qual os mortos governam os vivos. Esta sentença se reveste das características divinas, pelo que dizem os que na glória do seu túmulo e no esplendor da sua memória, Alvaro Alvim lidera ainda o Brasil que caminha; governa o patriotismo dos seus descendentes; governa pelo estímulo que a sua luta e o seu sacrifício outorgaram à nacionalidade.

Alvaro Alvim deponho também as minhas emoções. Este é, como muito bem disse o Senador Vasconcelos Torres, o cumprimento de um dever cívico. E saliento o atendimento de suas obrigações patrióticas pelo Senado da República quando, evocando aquela vida, conclama o gênio e os homens públicos da nacionalidade a proseguirem sempre em todas as ocasiões e em qualquer circunstância, a serviço da Pátria e nas tarefas em prol da Humanidade.

Sr. Presidente, abordarei agora o assunto específico da minha instância. Desejo apontar mais um exemplo, como se outros tantos não bastassem, do malefício que a agitação militar vem causando neste país.

Ainda há poucos dias, no Estado da Guanabara, surgiu uma crise que parecia de imprevisíveis consequências, merecedora de delírios de linguagem, de exacerbação de ânimos — por que não dizer? — também de destemperos verbais praticados por quem, titular da vontade popular, deveria conter-se nos limites do bom-senso. Mas o discurso proferido pelo Sr. Presidente da República, no Estado de São Paulo, discurso caracterizado pelo equilíbrio patriótico, teve o dom de devolver a tranquilidade ao País, quando tudo indicava que já nos encontrávamos nas cercanias do perecimento do regime democrático.

Restabelecida a confiança nos homens públicos, coube porém a um agente do Governo Federal, precisamente a um Chefe do Exército, o Excelentíssimo Senhor General Osório Ferreira Alves, o reatar o fio da agitação e restabelecer a perspectiva de novos tumultos com a vocação tradicional de perturbar a consolidação definitiva do regime democrático de nossa pátria. Hoje Sr. Presidente, lendo um editorial do O Globo, tive ciência que a precipitação daquele chefe do Exército acarretou uma corrida no Banco do Brasil da ordem de trinta bilhões de cruzeiros e instalou com o seu pronunciamento, o desassossego nas classes conservadoras. Todos os

que possuíam consideráveis depósitos em nosso principal estabelecimento de crédito, adotando uma medida cautelar, perfeitamente compreensível por que defensora d'esse patrimônio, procuraram retirar suas disponibilidades; e assim o Banco do Brasil, com um déficit de encaixe teve que se dirigir ao Tesouro Nacional que foi obrigado, por isso mesmo, a deprecicar a emissão de dez bilhões de cruzeiros. Vê-se, portanto, que aquelas palavras de otimismo ditas aqui recentemente, com tanta segurança, pelo eminente Sr. Ministro da Fazenda, de que o Governo Federal não emitiria até o mês de julho do corrente exercício, foram alquebradas e caíram em cacos pelo chão, por culpa da precipitação de um agente do próprio Governo Federal.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — O Sr. Ministro da Fazenda declarou que se o Governo Federal conseguisse arquivar o mês de maio, não se emitiria, e até agora, em abril, não se emitiu.

O SR. EURICO REZENDE — Acredito tenha havido de minha parte ou da V. Ex. um desvio de acústica, mas, os anais do Senado publicaram ou vão publicar a exposição de V. Exa. O Sr. Ministro da Fazenda foi desfeito ao afirmar que as medidas postas em prática no mercado interno brasileiro, em conexão com os resultados de sua missão nos Estados Unidos, levavam-no a afirmar ao Senado da República que até o mês de julho não haveria emissão de papel moeda.

O Sr. Victorino Freire — Curvo-me à afirmativa de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Enquanto a intervenção de V. Exa. me coloca em dúvida. Mas, em tudo isto, há uma verdade proclamada pelo vespertino "O Globo", um dos jornais mais sérios e mais acreditados no país: em virtude do pronunciamento do Sr. General Osvaldo Pereira Alves ao Governo Brasileiro foi obrigado a emitir dez bilhões de cruzeiros.

O Sr. Victorino Freire — Estou de pleno acordo com V. Exa., porque lendo os jornais, verifiquei que o Sr. Ministro da Fazenda na exposição em feita, declarou que o pronunciamento do General Osvaldo Pereira Alves ocasionara certa desconfiança e, inclusive, provocara uma corrida aos Bancos. Completando o aparte anterior, devo dizer a V. Exa. que o Sr. Ministro da Fazenda afirmou em sua tranqüila e corajosa exposição, que "O Correio da Manhã" e o "Diário de Notícias" publicaram, que tudo faria para não emitir. A falta de confiança, entretanto, gerou a corrida bancária que forçou a emissão para evitar que os Bancos fossem à garra.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a intervenção do eminente Senador Victorino Freire. Vê-se V. Exa., Sr. Presidente, que se o Banco do Brasil, que por força legal e por força econômica é o estabelecimento que lidera a política cambial do Brasil, se o nosso principal estabelecimento de crédito sofreu o impacto de uma corrida galopante e de se presumir, e de se concluir que a rede particular de estabelecimentos bancários do País sofreu, pelo menos, os efeitos de uma ameaça capaz de desmantelar, por si só, toda a economia brasileira. E, por outro lado, Sr. Presidente, devemos considerar que, neste País o princípio da autoridade está erigido em matéria plástica.

Lemos nos jornais que o Sr. Presidente da República deixou Brasília e foi manter contato com o mesmo General Osvaldo Pereira Alves, no sentido de dissuadi-lo de pronunciamentos subversivos num município da gloriosa província fluminense. E verifiquei, então, através de declarações de S.

Exa., que tivera contacto com o Chefe do I Exército e com o Sr. Ministro da Guerra e que, desse encontro, resultou a pacificação completa nas relações entre o General Amaury Kruehl e o General Osvaldo Pereira Alves.

Esse episódio, Sr. Presidente, que revela a conveniência de o Chefe do Governo deslocar-se da sede da República para resolver querelas entre militares, é profundamente desalentador.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Victorino Freire — Estou vindo com atenção o discurso de V. Exa. e perdoe-me interrompê-lo, mais uma vez, para um esclarecimento. O Sr. Presidente da República não foi ao Rio de Janeiro para resolver o problema do General Amaury Kruehl nesse episódio com o Comandante do I Exército, S. Exa. declarou-me que fora visitar sua genitora que se encontrava enferma numa casa de saúde na Guanabara e que depois da visita, regressaria a Brasília ontem mesmo ou hoje. De fato S. Exa. esteve com o General Amaury Kruehl para despaçar os assuntos referentes àquela Pasta e também com o General Osvaldo Pereira Alves e com os Comandantes do II e III Exércitos, que se encontravam no Rio de Janeiro. Foi, a meu ver, questão de rotina. Posso assegurar a V. Exa. que o Sr. Presidente João Goulart não se deslocou de Brasília para o Rio a fim de resolver o episódio por todos considerado encerrado.

O SR. EURICO REZENDE — Nobre Senador Victorino Freire, V. Exa., mais experimentado na política e com absoluto acesso às fontes de informações há de convir com o humilde representante do Espírito Santo...

O Sr. Victorino Freire — Não apoiado.

O SR. EURICO REZENDE — ...em que a notícia que estou dando ao Senado foi recrutada de órgão que expressa, permanentemente, também pela sua intimidade com os mais altos conselhos da República, o pensamento do Sr. João Goulart — Li-a, hoje, na Última Hora. Esse jornal revelou que o Sr. Presidente da República conferenciou, durante três horas, com o Sr. General Osvaldo Pereira Alves e que, após esse contato, o General prometeu não levar a cabo o pronunciamento subversivo que ameaçava fazer no Estado do Rio de Janeiro. Assim sendo, o aparte de V. Exa. é dirigido, por meu intermédio, à Última Hora, que é o Observador Romano do Palácio do Governo.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. ainda um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Não li a Última Hora, porque costumo adquirir, normalmente, dois outros periódicos. Os jornais custam caro, e não posso comprá-los todos, porque sou homem de poupança. Confesso que raramente leio Última Hora. Ainda assim, sinto-me na obrigação de manter meu aparte de refutação mesmo ao noticiário do jornal, porque os órgãos de imprensa, todos eles, cometem muitos equívocos. Para ilustrar essa afirmativa, conto a Vossa Excelência que, no dia da abertura do Congresso — dia 15 de março — eu não estava em Brasília, nem meu filho, que é Deputado Federal, porque seu único filhinho, meu neto, completava um ano de idade nessa data. No entanto, o Jornal do Brasil e outros periódicos noticiaram que o Deputado Luiz Fernando Freire havia criticado o discurso do Presidente do Senado, por considerá-lo longo e maçante, quando todos sabemos que o nobre Senador Auro Moura Andrade é um dos grandes oradores do País. Com frequência, aparecem equi-

vocos e notícias deturpadas, e delas tenho sido vítima muitas vezes.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência faz justiça ao Presidente do Senado. Tão logo S. Exa. discursou, no instante vestibular da instalação dos trabalhos legislativos, tive o prazer, senão a honra, de registrar que S. Exa. mandasse transcrever aquela magistral peça de civismo e de coragem patriótica em todos os jornais de grande penetração. Lamento que o discurso de S. Exa. se tenha perdido na solidão de Brasília e no silêncio dos Anais do Congresso Nacional.

O Sr. Victorino Freire — Dei um exemplo do que costuma ocorrer, e meu aparte serve de esclarecimento, para que V. Exa. veja os equívocos em que somos, às vezes, envolvidos.

O SR. EURICO REZENDE — Admito, presumo até que, em matéria de pronunciamentos dos homens públicos solidários com a política e a administração do Sr. João Goulart, a Última Hora é o jornal mais bem informado, creio mesmo que até muito melhor informado do que o próprio Líder da Maioria nesta Casa.

O Sr. Victorino Freire — O que jamais faço é dar informações que não seja correta. Estou nesta Casa há mais de dezesseis anos e nunca fui contestado em minhas afirmações.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência desfruta, realmente, nesta Casa, do conceito de muita bravura e desenvoltura em seus pronunciamentos.

O Sr. Victorino Freire — Muitas vezes, embora sabendo que o projeto cairá, voto mesmo sozinho favorável a ele.

O SR. EURICO REZENDE — Dentro da falibilidade da pessoa humana, V. Exa., eu e todos nós podemos estar equivocados, mas tendo em vista os precedentes, o noticiário da Última Hora revelou uma triste verdade. O Sr. Presidente da República deu-se à conveniência de manter um contato de três horas com um Chefe do Exército, no sentido de deslocá-lo do desejo e do propósito de deservir ao regime democrático.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muita honra.

O Sr. Victorino Freire — O Chefe do I Exército declarou, e os jornais publicaram, hoje, que jamais pensou em fazer qualquer pronunciamento, e que considerava aquele episódio morto e encerrado. Isto é o que posso informar a V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Logo, V. Exa. confessa, implicitamente, que havia brasa, que havia um ponto de ignição sobre a cinza.

O Sr. Victorino Freire — Não há fumaça sem fogo. Os jornais é que começaram a falar sobre o assunto.

O SR. EURICO REZENDE — Se S. Exa. diz que o episódio foi encerrado, obviamente é porque ele já estivera em processo de evolução.

O Sr. Victorino Freire — Os jornais começaram a dizer que o General Osvaldo Alves ia fazer um pronunciamento, que os Comandantes do II, do III Exércitos iam fazer pronunciamentos, etc., etc.

O SR. EURICO REZENDE — Havia um até armado palanque na Cinelândia.

O Sr. Victorino Freire — Então o General Osvaldo Alves se apressou em desmentir as notícias veiculadas, dizendo que o episódio estava encerrado. E eu acredito que tenha sido encerrado por ser um episódio de natureza disciplinar, entre o General Chefe do Exército e o Comandante do I Exército, a quem se atribuíram declarações julgadas imprudentes.

O SR. EURICO REZENDE — Não foi episódio disciplinar. Se fosse, o General Osvaldo Pereira Alves teria sido punido, como foram punidos, de

certas vezes, vários militares de alta patente.

O que houve foi um episódio político, foi uma imprudência praticada por um General, dada a vida da copa e cozinha do Sr. Presidente da República e que, por isto mesmo, não recebeu punição de qualquer espécie, plantando aí exemplo maldito de indisciplina militar.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Viana — Sou dos que estão acreditando que V. Exa. com o seu discurso, congratula-se com a Nação brasileira pela volta da paz e da harmonia ao seio dos altos escalões do Exército Brasileiro. Implicitamente V. Exa. que deseja a paz a harmonia e a ordem no País, louva a atitude do pacificador, do novo Pacificador, de um Presidente que, deslocando-se da Capital da República vai, através de sua ação positiva e direta, trazer o entendimento e a paz para o seio da família armada do Brasil evitando, portanto, que novas corridas como a que V. Exa. criticou e com razão, se processem no País, que a inquietação destrua o bom andamento dos negócios privados e públicos, que nova emissão se verifique. Ora, se o Sr. Presidente da República evitou tudo isso, se o entendimento e a paz voltaram, como era de todos desejo, então, V. Exa. estará de parabéns por focalizar o assunto, congratulando-se intimamente com aquilo que está no coração do nosso povo: a volta da harmonia e da paz a este País a fim de que possa progredir e desenvolver-se. Informo a V. Exa. — e não precisaria fazê-lo — que o General Osvaldo Pereira Alves, homem de grande personalidade, de grande inteligência, não pertence a aquele grupo sem independência de ação dentro dos cânones constitucionais. Nunca ouvi dizer sequer hoje que S. Exa. pertence à copa e à cozinha do Presidente da República. Creio mesmo que V. Exa. não usou o tempo em caráter pejorativo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. há de tomar o meu qualificativo como apenas caracterizando a amizade corrente e ítima entre S. Exa. e o Sr. Presidente da República.

O Sr. Aurélio Viana — O General Amaury Kruehl, Ministro da Guerra, dono de uma vontade férrea que todos lhe reconhecemos, se não estivesse factível a aceitação de um entendimento fosse o caso de punição mesmo a V. Exa. confessa que não houve indisciplina...

O SR. EURICO REZENDE — Não. Comentei o aparte do nobre Senador Victorino Freire. Se não houve punição, obviamente não houve falta disciplinar.

O Sr. Aurélio Viana — V. Exa. disse que não houve falta disciplinar. Portanto, se houvesse, ocorreria a punição.

O SR. EURICO REZENDE — Houve falta disciplinar. Apenas, durante o aparte do nobre Senador Victorino Freire...

O Sr. Victorino Freire — Houve um episódio disciplinar.

O SR. EURICO REZENDE — ...quando S. Exa. disse que o episódio estava encerrado, que houve o episódio se houve episódio.

O Sr. Victorino Freire — Encerrado com a nota do Ministro da Guerra.

O SR. EURICO REZENDE — ...foi de exceção, foi um episódio excepcional porque irritou a sensibilidade política e a epidemia democrática da Nação.

V. Exa. não pode negar que após o pronunciamento carbonário e subversivo do General Osvaldo Pereira Alves, o Brasil esteve na crista de uma grande agitação e de evocação para o grande julgamento das franquias democráticas.

O Sr. Aurélio Viana — Qual foi o pronunciamento carbonário e subversivo do General Osvaldo Ferreira Alves e qual a atitude do General Amaury Kruel, nesta conjuntura? Realmente, qual foi o pronunciamento carbonário e subversivo desse General, que se tem declarado fiel à legalidade? O rei, nobre colega, que este momento, de suma gravidade para o País deveria comportar, da nossa parte, pelos merecidos aplausos à atitude pacificadora do Sr. Presidente da República, e a dos Generais que se entenderam.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. nobre Senador Aurélio Viana, surpreende-me. V. Exa., então, entende que, num regime democrático, num sistema da Lei sob a égide de regulamentos militares, a sorte do regime democrático, a sorte daquele direito à liberdade, à vida e à manifestação do pensamento, não bem exposto no discurso de V. Exa., ontem, pode ficar apenas condicionada à compreensão dos militares? Deve ficar condicionada à compreensão dos militares, na plenitude dos seus direitos e também de seus deveres?

Nobre Senador Aurélio Viana, não rejeito a aplausos ao Senhor Presidente da República pela sua intervenção. Ao contrário, tive oportunidade de salientar aqui, com louvores, como brasileiro, o discurso de V. Exa., proferido em Marília. Mas, lamento, como legalista, como democrata que o Sr. Presidente da República, em pleno regime, no exercício pleno das suas atribuições, tenha instantes de receio, de medo e, em função desse receio e desse medo, seja obrigado pelas circunstâncias ou pelas pressões, pouco importa, a se trancar com chefes do Exército durante três horas, em conferência, para fazer as pazes no seio das Forças Armadas.

Não estou censurando o comportamento de unidade cristã de Sua Excelência; estou apenas lamentando esse episódio, porque nele vejo o adiantamento de novas crises.

Se nada aconteceu, se não se aplicou o Regulamento Disciplinar do Exército que era um inquérito punitivo na vida de outros oficiais, veremos, sobre Senador Aurélio Viana, em outras oportunidades, o Sr. Presidente da República ser convocado para resolver agitações domésticas nas Forças Armadas.

Não estou, absolutamente, expondo a iniciativa do Sr. Presidente da República. Estou lamentando, apenas, que o regime democrático, para funcionar neste País, necessite do bom humor de alguns chefes militares.

O Sr. Aurélio Viana — Nobre Senador Eurico Rezende, não é de agora que vivemos em crises sucessivas.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Releva-me o tempo que dispõe apenas de cinco minutos para encerrar sua oração.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a comunicação de V. Exa., Sr. Presidente, e concedo o aparte ao nobre Senador Aurélio Viana.

O Sr. Aurélio Viana — Nobre Senador, desde há muito, vivemos em crise permanente. No tempo da colônia houve crises, no Império houve crises militares que deram na República, na primeira e na segunda República também houve crises; durante o Estado Novo houve crises, e há crises agora. Todas tiveram suas raízes no subdesenvolvimento deste País. Não estou fomentando discussões nem estou de acordo em que os chefes militares se desavinhem, de modo algum. Mas, a nós compete lutar por que sejam os interesses da Pátria e da Nação brasileira colocados acima dos interesses pessoais. Mas, este País está em

crise, crise até ideológica, crise econômica, crise financeira. E' chegando o momento de nos animarmos a fim de encontrarmos a solução dessas crises. Nobre Senador Eurico Rezende está-me congratulando com o discurso de V. Exa., que, agora, me parece muito claro.

O SR. EURICO REZENDE — Entendo que a principal da crise que atormenta o País é que origina tantas pressões pre-fabricadas — V. Exa. há de observar, dentro de poucos dias, o impacto de pressões em torno das duas Casas Legislativas — a principal crise é a da falta de autoridade e, mais do que isto, falta de opção.

O Senhor Presidente da República, em Marília, pronunciou um discurso que teve o dom milagroso de restabelecer a confiança na ação do Governo em obsequio da defesa do regime democrático. Mas, logo em seguida com a velocidade de vinte e quatro horas, numa União de estudantes da capital de São Paulo, pronunciou um discurso em tom contrário, estabelecendo um conflito perfeito de idéias entre o primeiro e o segundo pronunciamento. A Casa toda sabe que o eminente Sr. Presidente da República não cansa de dizer que para os problemas brasileiros, soluções brasileiras, para os problemas brasileiros, soluções brasileiras, mas S. Exa., logo em seguida, cal em flagrante, em lamentável contradição, quando diz que não adota a linha da esquerda nem adota a linha da direita, e criou uma nova figura de dogma político, a figura de centro-esquerda. Sr. Senador Aurélio Viana. Vale dizer, o que atormenta o País é a falta de opção. Não há opção entre a extrema esquerda, e o extrema direita.

O Sr. Aurélio Viana — V. Exa., deve estar lembrado de que essa questão de centro com tendências para a esquerda é da pregação do partido de V. Exa. Não é posição nem de direita, nem de esquerda, mas sim central, com tendências para a esquerda. Não se trata, assim, de palavras do Sr. João Goulart, que não estou defendendo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa., defende a figura esdrúxula de centro-esquerda?

O Sr. Aurélio Viana — V. Exa., é que deve defender — Não é idéia minha.

O SR. EURICO REZENDE — São palavras do Sr. Presidente da República.

O Sr. Aurélio Viana — Antes de serem pronunciadas por S. Exa., como o acabei de dizer, haviam sido pronunciadas por diversos elementos de mais alta política deste País. Posição de centro-esquerda? Mas, eu pensava que V. Exa. fosse se congratular com o Presidente da República por ter declarado que não pertencia à extrema-esquerda nem à extrema-direita, mas adotava uma posição de centro, com tendências para a esquerda.

O SR. EURICO REZENDE — O regime de esquerda, V. Exa., há de convir comigo, é o regime socialista vigente na Europa Oriental. O regime de direita, qual é, pergunto a V. Exa.?

O Sr. Aurélio Viana — Onde é que o Sr. Eurico Rezende — E o regime totalitário, fascista. Qual, então, o regime de equilíbrio?

O Sr. Aurélio Viana — Vige em Portugal, na Espanha, e com tendências cabecelas no Paraguai. Vige até mesmo na velha Itália.

O SR. EURICO REZENDE — Pergunto, então: Qual a posição do Presidente da República?

O Sr. Aurélio Viana — É a de Democracia social. E' o entendimento que tenho. Democracia social classi-

ficada, por alguns sociólogos, como sistema de centro-esquerda.

O SR. EURICO REZENDE — Este é o regime em que vivemos, e o Governo dispõe de todos os instrumentos legais para realizá-lo.

O Sr. Aurélio Viana — Se este é o regime em que vivemos e o Governo dispõe de todos os instrumentos legais, por que V. Exa. condena que o Presidente se declare de centro-esquerda?

O SR. EURICO REZENDE — E porque não realiza.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre Senador Eurico Rezende que há outros oradores inscritos, na forma do Artigo 163, parágrafo 2º, do Regimento. Portanto, deve Sua Excelência terminar o seu discurso, por se ter esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. EURICO REZENDE — Senhor Presidente, agradeço a Vossa Excelência, manifesto meu agradecimento aos nobres Senadores Victorino Freire e Aurélio Viana e desejo aqui, mais uma vez, fazer a minha profissão de fé democrática e assumir o compromisso, que é para mim um pacto de honra, de não desenvolver qualquer oposição sistemática, disposto, vocacionado, para me debater, com a minha solidariedade e meu esforço, a todas as medidas adotadas pelo Governo da República, principalmente as providências tendentes a restabelecer o princípio de autoridade neste País. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Guido Mondin, inscrito nos termos do artigo 163, parágrafo 2º, do Regimento Interno.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, vou encaminhar à Mesa um Projeto de Emenda Constitucional.

Tem o Projeto, Senhor Presidente, segundo manda a Constituição, o número de assinaturas necessárias e quero, neste ensejo, agradecer aos nobres colegas que ofereceram cooperação total na sua apresentação, por isto que, segundo a Constituição, os que assinam projetos dessa natureza fazem-se co-autores do mesmo.

Com este agradecimento, Senhor Presidente, e encaminhando à Mesa o Projeto, quero apenas dizer e sintetizar que ele representa e traduz a longa apreensão que venho fazendo em torno de um dos aspectos cruciais de nossa situação social, procurando encará-la com realidade e fazer-lhe a interpretação devida.

Acredito que se conseguirmos que o projeto venha a ser aprovado, alterando assim a Constituição, teremos pelo menos dado mais um passo no sentido da solução da questão social, particularmente no que diz respeito ao menor.

A Constituição hoje determina que o menor somente pode trabalhar depois dos 14 anos. O Projeto que estou apresentando reduz para 12 anos a idade do menor com possibilidades para o trabalho.

Naturalmente, Senhor Presidente, que teremos oportunidade de mais vezes debater o assunto; no entanto, pela simples leitura de sua justificativa poderemos aquilatar da importância da medida.

Digo, na justificação, o que se segue:

Proibindo o trabalho aos menores que não tenham atingido 14 anos, inspirou-se o legislador, naturalmente, no louável propósito de preservar a saúde e o desenvolvimento físico, bem como a imprescindível atividade escolar, de um ser ainda em prepa-

ração para o pleno exercício da condição humana.

A defesa do menor, feita através desse dispositivo constitucional, coincide com a linha mais pura do progresso humano e, assim, traduz da maneira mais autêntica aquilo que se costuma chamar o interesse público.

Os fatos, todavia, estão mostrando com bastante evidência, em nosso entender, a necessidade de respeito embora o espírito da medida consensuanciada no dispositivo constitucional em referência, baixar de 14 para 12 anos a idade mínima para o menor poder, legalmente, ocupar um emprego.

O fato a considerar é que a atual proibição do trabalho a menores de 14 anos impede que as crianças de idade inferior a esse limite tenham salários regulares e garantias razoáveis nos precários empregos que ocupam, mas, o que a mesma proibição não impede, é que esses menores aceitem — forçados pelas premissas condições de existência — tais compromissos de trabalho, penosos e humilhantes na maioria dos casos.

Com os seus 75 milhões de habitantes, mal distribuídos através de 8 milhões de quilômetros quadrados, o Brasil é país de enormes distorções econômicas e sociais. A renda nacional é partilhada com bastante desigualdade pelas diversas camadas sociais e, em consequência disso, parcelas consideráveis da população nacional vivem mergulhadas na miséria.

Em condições precaríssimas de consumo vive, por exemplo, grande parte do nosso proletariado urbano e a quase totalidade do proletariado rural. E, repetindo um fenômeno constante nas civilizações desde a antiguidade, trata-se, justamente, dos setores populacionais onde encontramos as mais numerosas famílias existentes no país.

Ora, a vida para essas famílias numerosas que moram em barracos de morro, na periferia das cidades, ou em casas de sapê, na vastidão rural, é um desafio permanente, um jogo interminável e perigoso onde perder significa, literalmente, morrer de fome, ser assassinado ou acabar nos muros de uma penitenciária. Na literatura brasileira, duas obras existem que espelham essa subvida, nos quadros rural e urbano: uma é o já clássico *Jeca Tatú*, de Monteiro Lobato e a outra é esse fabuloso *Quarto de Despejo*, da favelada Carolina.

Não vamos, portanto, supor que as crianças filhas desses pais não ganham o suficiente para viver, fiquem sem trabalhar até os 14 anos, porque só a partir dessa idade a Constituição da República permite o trabalho ao menor.

A verdade, que todos nós conhecemos muito bem, é que a criança pobre brasileira, do campo e da cidade, desde os 7 ou 8 anos começa a exercer atividade de sentido econômico. Essa atividade muitas vezes é desmerecedora no âmbito doméstico, mas costuma também ser desmerecedora em áreas estranhas, sob a responsabilidade de terceiros.

O que há de nocivo nesse trabalho das coisas, é que essa atividade dos menores exercida à revelia da lei, dispensada de empenhadores de quaisquer obrigações, permite toda espécie de abusos realmente prejudiciais à saúde do pequeno trabalhador.

Aprovada a presente emenda constitucional, procuraremos com-

plementar a medida por ela veiculada, encaminhado projeto de lei, regulando as condições especiais de compatibilidade, física de salário, e de horário a serem respeitadas na contratação de trabalhadores menores.

A legislação, respeitada obviamente a linha média dos interesses humanos, deve ser realista e não idealista. O realismo, no presente caso, consiste, a nosso ver, em não ignorar uma situação de fato e, dentro dela, procurar objetivar garantias legais que representem a efetiva defesa do menor contra a exploração a que vem sendo submetido e objetivem, ainda, a abertura de nova frente na luta contra a delinquência juvenil, reclamada pelo interesse social.

Esta, Sr. Presidente, a justificação inicial para o Projeto de Emenda à Constituição, que estamos apresentando. (Muito bem. Muito bem).

O SR. VICTORINO FREIRE:

Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra como Líder da Maioria, para uma comunicação, o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para a comunicação) (Não foi reposto). — Sr. Presidente, ouvi com a maior atenção o discurso do eminente colega, Senador Eurico Rezende. Declaro ao Senado que S. Exa. o Sr. Presidente da República, ao deslascar-se de Brasília para o Rio de Janeiro, anteriormente não o fez em virtude de qualquer episódio militar ou de qualquer perturbação nas Forças Armadas.

O episódio militar ficou solucionado com a nota do Sr. Ministro da Guerra, Gal. Amaury Kruel, ontem confirmada quando S. Exa. declarou o episódio encerrado.

A viagem de S. Exa. o Sr. Presidente da República teve por motivo a visita a sua progenitora que encontra internada numa casa de saúde. A viagem deveria ter sido feita há oito dias atrás. Entretanto, devido a situação existente no Estado da Guanabara S. Exa. evitou ausentar-se de Brasília para não alimentar a idéia de que aquele era o motivo da sua ida ao Rio de Janeiro.

Esta, a informação que trago ao Senado, em nome da Liderança da Maioria, adiantando que o Sr. Presidente da República deve ter regressado ontem à noite. A viagem, portanto, do Chefe da Nação não teve o propósito de qualquer pacificação e de oficiais e militares. Naturalmente, S. Exa. deve ter entrado em contato com Ministros e autoridades militares, e se interesse para reduzir áreas de atrito entre os militares, não com o maior patriotismo.

Termino, Sr. Presidente, de saudoso Presidente Celso de Vasgas.

O General Manoel Rebello, então Ministro do Superior Tribunal Militar, em discurso altamente inconveniente, afirmou o então Ministro da Guerra, General Eurico Dutra. O General Rebello procurou evidentemente o Presidente da República e declarou que não poderia sumariar aquela situação e ao mesmo tempo se via impossibilitado de cumprir o General Ministro do Superior Tribunal Militar, portanto não autorizado no R.D.E. o que vale dizer fora da sua alçada.

Em vista daquela situação o Presidente Vargas imediatamente reprimiu o General Rebello com uma censura por se tratar de oficial ge-

neral, censura esta que não figuraria na sua folha de ofício.

Esta aplicação, que à guisa de depoimento ao discurso do eminente Senador Eurico Rezende queria dar ao Senado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Primeiro Secretário proceda à leitura de uma comunicação. É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Senhor Embaixador Paulo Carneiro, Delegado do Brasil na UNESCO, comparecerá à reunião da Comissão de Relações Exteriores, no próximo dia 18, às 16 horas, quando fará detalhada exposição sobre as atividades daquele órgão internacional.

Brasília, 16 de abril de 1963. — Senador Jefferson de Aguiar, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente. Sobre a mesa projeto de emenda à Constituição que vai ser lido.

É lido o seguinte

Projeto de Emenda Constitucional nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX, do art. 157, da Constituição Federal.

Art. 1º O inciso IX, do artigo 157 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"IX — proibição de trabalho a menores de doze anos; em indústrias insalubres, a mulheres e a menores de dezoito anos; e de trabalhos noturnos a menores de dezoito anos, respeitadas em qualquer caso, as condições estabelecidas em lei e as exceções admitidas pelo juiz competente".

Justificação

Proibindo o trabalho aos menores que não tenham atingido 14 anos, inspirou-se o legislador, naturalmente, no louvável propósito de preservar a saúde e o desenvolvimento físico, bem como a imprescindível atividade escolar, de um ser ainda em preparação para o pleno exercício da condição humana.

A defesa do menor, feita através desse dispositivo constitucional, coincide com a linha mais pura do progresso humano e, assim, traduz da maneira mais autêntica aquilo que se costuma chamar o interesse público.

Os fatos, todavia, estão mostrando com bastante evidência, em nosso entender, a necessidade de respeito embora o espírito da medida — substanciada no dispositivo constitucional em referência, baixar de 14 para 12 anos a idade mínima para o menor poder, legalmente, ocupar um emprego.

O fato a considerar é que a atual proibição do trabalho a menores de 14 anos impede que as crianças de idade inferior a esse limite tenham salários regulares e garantias razoáveis nos precários empregos que ocupam, mas, o que a mesma proibição não impede, é que esses menores sejam forçados pelas próprias condições de existência — tais como promissos de trabalho, penosos e humilhantes na maioria dos casos.

Com os seus 75 milhões de habitantes, mal distribuídos através de 8 milhões de quilômetros quadrados, o Brasil é país de enormes distorções econômicas e sociais. A renda nacional é partilhada com bastante desigualdade entre diversos camadas sociais e, em consequência disso, par-

cialmente consideráveis da população nacional vivem mergulhadas na miséria.

Em condições precaríssimas de consumo vive, por exemplo, grande parte do nosso proletariado urbano e a quase totalidade do proletariado rural. E, repetindo um fenômeno constante nas civilizações desde a antiguidade, trata-se, justamente dos setores populacionais onde encontramos as mais numerosas famílias existentes no país.

Ora, a vida para essas famílias numerosas que moram em barracos de morro, na periferia das cidades; ou em casas de sapê, na vastidão rural, é um desafio permanente, um jogo interminável e perigoso onde perder significa, literalmente, morrer de fome, ser assassinado ou acabar nos muros de uma encarcerária. Na literatura brasileira duas obras existem que espelham essa subvida: nos quadros rural e urbano: uma é o já clássico *Jeca Tatú*, de Monteiro Lobato e a outra é esse fabuloso *Quarta de Despejo*, da favelada Carolina. Não vemos, portanto, supor que as crianças filhas desses pais que não ganham o suficiente para viver, fiquem sem trabalhar até os 14 anos porque só a partir dessa idade a Constituição da República permita o trabalho ao menor.

A verdade, que todos nós conhecemos muito bem, é que a criança brasileira, do campo e da cidade, desde os 7 ou 8 anos começa a exercer atividade do sentido econômico. Essa atividade muitas vezes é desempenhada no âmbito doméstico, mas costuma também ser desempenhada em áreas estranhas, sob a responsabilidade de terceiros.

O que há de nocivo nesse estado de coisas, é que essa atividade dos menores exercida à revelia da lei, dispensados os empregadores, de quaisquer obrigações, permite toda espécie de abusos realmente prejudiciais à saúde do pequeno trabalhador.

Aprovada a presente emenda constitucional, procuremos complementar a medida por ela veiculada, encaminhando projeto de lei regulando as condições especiais (de compatibilidade, física de salário, e de horário) a serem respeitadas na contratação de trabalhadores menores.

A legislação, respeitada obviamente a linha média dos interesses humanos, deve ser realista e não idealista. O realismo, no presente caso, consiste, a nosso ver, em não ignorar uma situação de fato e, dentro dela, procurar objetivar garantias legais que representem a efetiva defesa do menor contra a exploração a que vem sendo submetido e objetivem, ainda, a abertura de nova frente na luta contra a delinquência juvenil, reclamada pelo interesse social.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1963. — Guido Mondin — Jefferson de Aguiar — Catele Pinheiro — Eurico Rezende — Bezerra Netto — Adalberto Sena — Araceli de Figueiredo — Miguel Couto — Pedro I. — Walfrido Gurdol — Adalberto Franco — Menezes Pinheiro — Vasconcelos Torres — Nogueira da Gama — Eduardo Catalão — Lopes da Costa — Victorino Freire — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto lido, subscrito por mais de um quarto dos membros do Senado, satisfaz os requisitos estabelecidos na Constituição (art. 217, §§ 1º, 5º e 6º), para ser recebido e submetido à consideração do Congresso Nacional com tramitação prevista nos artigos 35º e 37º do Regimento Interno. Será publicado e encaminhado oportunamente à Comissão Especial que far designar, para sobre ele se manifestar. — (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 100, de 1963

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 218 do Regimento Interno, requiro a V. Exa. seja solicitada ao Sr. Ministro das Relações Exteriores a remessa, em caráter permanente, dos relatórios anuais (cópia autêntica) — econômicos, social e político — dos srs. Embaixadores ou responsáveis pelas representações diplomáticas do Brasil no exterior, de acordo com as áreas geográficas estabelecidas pelo Itamaraty, os quais ficarão fazendo parte integrante do arquivo da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, constituindo-se, dessearte, em elemento essencial para as decisões que essa adotar na desimpecabilidade dos seus deveres constitucionais e regimentais.

No que concerne aos documentos sigilosos, a matéria será regulada pelo Regimento Interno, Art. 147, e em relação aos documentos secretos ao Presidente da Comissão será facultada a sua leitura.

A remessa dos relatórios deverá ser atendida a partir de 1º de janeiro de 1962.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1963. — Senador Jefferson de Aguiar, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Eduardo Assmar — Eugênio Barros — Sebastião Archer — José Cândido — Dix-Fruct Rosado — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Heribaldo Vieira — Leito Neto — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Miguel Couto — Vasconcelos Torres — Litigui Gomes — José Feliciano — Lopes da Costa — Antônio Carlos — Atilio Fontana. (19)

O SR. PRESIDENTE:

A Lista de Presença acusa o comparecimento de trinta e seis Srs. Senadores.

Discussão, em turno único, do Parecer Secreto da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 46 (nº de origem 22), de 16 de fevereiro de 1963, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Armando Braga Ruy Barbosa para exercer a função de Encarregado Especial e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Popular da Bulgária.

Discussão, em turno único, do Parecer Secreto da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 53 (nº de origem 41), de 21 de março de 1963, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Roberto Luiz de Aguiar para a função de Encarregado Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Popular da Bulgária.

potenciário do Brasil junto ao Governo da Argélia.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno, ambas as matérias deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Peço aos Srs. Funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreta às 16 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 45 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Passa-se ao item III da pauta.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1960, de autoria do Sr. Senador Milton Campos que divide o Supremo Tribunal Federal em três Turmas Julgadoras e dá outras providências, tendo:

Parecer, sob nº 78, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Ha requerimento de novo adiamento da discussão que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 101, de 1963

Nos termos dos arts. 212, letra l e 271, letra b, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1960, que divide o Supremo Tribunal Federal em três Turmas Julgadoras, a fim de ser feita na sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1963. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como V. Exa. acabou de avisar à Casa, trata-se do segundo adiamento da discussão deste projeto.

Requero o adiamento por solicitação do nobre Senador Milton Campos, que aqui não se achava presente quando o referido projeto entrou pela primeira vez em Ordem do Dia.

Teve oportunidade de me dizer o nobre Senador por Minas Gerais, que desejava estar presente por ocasião da discussão do projeto, mas que esta semana precisava estar em São Paulo. Por esta razão, desejaria S. Exa. que o projeto fosse discutido na próxima semana, em virtude de continuar estudando o assunto e não estar fora de possibilidade vir a apresentar emendas ao seu próprio projeto, embora seja essa apenas uma possibilidade.

Por este motivo é que requiro o segundo adiamento da discussão. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).* Está aprovado. A matéria voltará à Ordem do Dia da sessão do dia 24 do corrente.

Discussão, de turno único, do Projeto de Lei nº 97, de 1963, pelo qual o Sr. Senador Vasconcelos Torres solicita a transcrição nos Anais do Senado do artigo inti-

tuado "Encíclica pede desarmamento imediato para salvar paz" publicado no "Jornal do Brasil" de 11 do mês em curso.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres. *(Pausa).*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovado. Será feita a transcrição pedida.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Miguel Couto.

O SR. MIGUEL COUTO:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, temos em mãos, há muitos dias, um importante documento que as férias da Semana Santa me impediram de trazer a esta Casa, o que ora faço.

Recebi do eminente Sr. Adhemar de Barros, Governador do Estado de São Paulo e Chefe nacional do meu partido, a honrosa incumbência de trazer ao Presidente desta Casa, o eminente Senador Auro Soares de Moura Andrade, uma mensagem em que estuda, em profundidade sob todos os aspectos — constitucionais e jurídicos — com realismo e objetividade, o importante problema da reforma agrária no Brasil.

Entende o clarividente estadista e grande líder populista, que não poderia ficar omissa, nesta hora grave da nacionalidade, ante problema de tal magnitude, de tal importância. Os ditames do patriotismo, de S. Exa. o forçaram a participar desta questão, importantíssima para a nacionalidade no momento, oferecendo uma contribuição ao Parlamento Brasileiro e à toda a Nação.

Sr. Presidente, com a devida vênio da Presidência desta Casa, vou ler esse notável trabalho do Governador de São Paulo, para que conste dos Anais do Congresso Brasileiro. *(Lê.)*

"São Paulo, 2 de abril de 1963.

Excelentíssimo, Senhor Senador Auro Soares de Moura Andrade, Digníssimo Presidente do Senado.

Excelentíssimo Senhor Deputado Ranieri Mazzilli,

Digníssimo Presidente da Câmara Federal.

Excelentíssimos Senhores Senadores,

Excelentíssimos Senhores Deputados Federais.

1 — Acaba o Excelentíssimo Senhor Presidente da República de dar conhecimento aos líderes de todos os Partidos do Texto da Mensagem que iria encaminhar ao Congresso, acompanhando o Projeto de Reforma Agrária.

Destacou o Presidente que o projeto necessita de base jurídica para sua tramitação legislativa, isto é, exige emenda à Constituição da República, no parágrafo 16 do art. 141 e art. 147.

2 — Nestas condições, o primeiro passo para a tramitação do Projeto é a emenda citada. No exercício das altas funções de Governador do Estado de São Paulo, não posso ficar omissa. Tenho o dever de pedir a atenção dos Excelentíssimos Senhores Senadores e Deputados para o alcance de tais emendas e seu tremendo impacto sobre o regime democrático consagrado pela Constituição

no Título IV — Da Declaração de Direitos — Cap. II — Dos Direitos e das garantias individuais — Art. 141 — § 16 e Título V — Da ordem econômica e Social art. 147, se elas não forem feitas com o máximo cuidado, sem deixar nenhuma fissura pela qual possa se insinuar o arbítrio do Poder Executivo, o qual poderá provocar muito graves deformações do regime.

É preciso ter sempre em mente que a Chefia do Executivo está sujeita ao rotativismo e que, por isto mesmo, não se pode preterir qualquer reforma no Capítulo II da Constituição, baseando-se na confiança que a Nação tenha no atual Presidente da República.

3 — Permitto-me, neste Documento, dirigido a Vossas Excelências, fazer uma análise perfunctória do Regime Democrático consagrado pela Constituição Federal.

A Democracia não é um simples rótulo que possa ser aplicado a outros regimes. Ela é definida, de maneira precisa, cortesia-namente, pelos seguintes quatro Princípios Básicos, garantidores das liberdades democráticas, verdadeiras caridades do monumento democrático e cuja teração é de tal ordem íntima, estreita, que a destruição ou o simples enfraquecimento de um deles, acarreta a anulação dos demais:

— *Direito da Liberdade de Expressão e Pensamento*, naturalmente condicionados aos princípios da Moral Absoluta e à Segurança do Regime e do Estado. Este condicionamento é garantido pela sanção judicial a posteriori e mais pela censura a priori. Dêse decorre possibilidade de ampla informação ao Povo e, conseqüência, de policiamento dos atos do Governo e a crítica aos Poderes do Estado.

Sem plena liberdade de expressão de pensamento, não há regime democrático.

— *Direito de Representação* — É o que realiza o governo do povo pelo povo. Mediante determinadas condições de cultura, o cidadão pode votar e ser votado, pode votar e não ser votado, como acontece, por exemplo, relativamente ao cargo de Presidente da República. Senadores e Deputados, que exige idade mínima e a determinação de prazos de pret que têm direito a votar, mas que não o têm de se eleger.

Não há, é evidente, Representação, *Leitura em Liberdade* ou expressão de pensamento. E, sem representação, não pode o povo aceitar qualquer ação.

— *Direito de Propriedade Privada* — É a base da organização da família e da livre empresa. Está consagrada no parágrafo 16 do art. 141 da Constituição, nos termos seguintes:

"É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante *prémia e justa indenização em dinheiro*."

Conseqüentemente, o direito de desapropriação por parte do Estado, está condicionado pelas seguintes restrições:

— necessidade ou utilidade pública;

— interesse social;

— prévia e justa indenização em dinheiro.

Ora, a matéria contida no § 16 do Art. 141 não é auto-aplicável e exige legislação adjetiva competente que regule:

1º Como o Estado deve caracterizar utilidade pública ou interesse social; se a parte que sofre a desapropriação cabe ou não o direito de discutir no Judiciário a utilidade ou não, se há ou não interesse social;

2º A indenização é prévia e justa, logo, o Estado não pode desapropriar sem provar a necessidade, sem que haja consentimento prévio da parte ou que o Tribunal decida se foi justo ou não o preço.

Por conseqüência, sem prévio consentimento do proprietário, a desapropriação somente poderá ser levada a efeito, depois do pronunciamento do Judiciário, não somente sobre a necessidade como também sobre o preço arbitrado.

Ainda mais. A legislação deveria regular o que pode o Estado Federal desapropriar, em face da propriedade dos Estados Autônomos. Do ponto de vista de terras, por exemplo, não parece constitucional o direito de desapropriação do Estado Federal, apesar do disposto na letra g do Art. 5º da Constituição, tendo em vista o Art. 2º do mesmo diploma que deixa implícito o direito ao seu território, bem como o Art. 34 que, de maneira explícita, consagra, como bens do Estado os lagos e rios em terrenos do seu domínio.

E mais: é das atribuições do Poder Legislativo, inciso IX do Art. 65, legislar sobre bens do domínio federal, sujeito à sanção do Presidente da República.

Conseqüentemente, combinados o Art. 5, letra g, o Art. 2º, Artigo 34 e o inciso IX do Art. 65, ao Congresso Nacional somente competirá legislar sobre a reforma agrária, do ponto de vista de desapropriações, no que se refere aos bens da União.

A autonomia estadual, consagrada implicitamente pelo Artigo 2º, reforçada pelo Art. 6º e, finalmente, definida no Art. 7º, seria atingida de frente, no caso de uma legislação do Congresso, relativa aos bens dos Estados. Isto exigiria uma emenda à Constituição restrita da autonomia estadual, o que não é aceitável.

Do direito de Propriedade Privada, decorre o da livre empresa, neste baseada e reforçada pelo Art. 146 que permite à União, mediante *Lei especial*, intervir no domínio econômico e monopolizar determinada indústria ou atividade. Intervenção esta, baseada no interesse público e limitado, pelos direitos fundamentais assegurados pela Constituição.

O principal escopo do artigo citado é, evitando a estatização, câncer que mata a produtividade e conduz necessariamente ao Estado Leviathan de Hobbes, assegurar a intervenção específica no domínio econômico, nunca, porém, geral como princípio, o que tem sido feito de modo iniludível. Deste modo, a atividade econômica do Estado é supletiva, nos moldes científicos Heynesianos.

— *Direito de locomoção* — Consagrado pelos §§ 2º, 4º, 7º, 8º, 11, 12, 14, 15, 20, 21, 23, 27, 32, 38 e Art. 142, além do que prescreve o Art. 144, que tratam da inviolabilidade do lar, segurança individual, igualdade perante a lei, direito de fazer, ou deixar de fazer o que não estiver capitulado em lei, liberdade de culto e outras iliberdades específicas da Democracia.

4 — É de tal ordem a iteração destes quatro Direitos Básicos da

Democracia a destruição de um deles, acarreta a dos demais.

Assim o Direito de Propriedade.

O Governo que dispuser do direito de desapropriação enfeixa em suas mãos uma soma de poderes tais, que os demais Direitos ficam anulados. Sem o Direito de Propriedade, que, como vimos encerra em substância o de livre empresa, não há liberdades de expressão do pensamento, a Representação fica falsada e o Direito de locomoção desaparece.

Transforma-se o regime em totalitarismo seja da direita, de estilo fascista ou nazista, seja de esquerda, isto é, ditadura do proletariado, regimes nos quais todos os civis passam à condição de escravos e a farda dos militares transforma-se em libré.

5 — A substituição da indenização prévia e justa em dinheiro, pelo pagamento em títulos de dívida pública destrói, pela base, o direito de propriedade e, com este, o regime democrático. Basta que se registre que a emissão de títulos nas quantidades exigidas para fazer a redistribuição de terra, desvaloriza-os, deixando-os sem cotação no mercado de títulos, seja qual for o regime de resgate. Além do mais, esperar que o Governo possa pagar os juros de 6% ao ano, muito inferior aos juros reais na atual conjuntura inflacionária, é excesso de otimismo, não tem consonância com a realidade. Calculou-se, por acaso, quantos bilhões de cruzeros serão necessários?

6 — Deste modo, não há possibilidade de se conformar com o pagamento em títulos da dívida pública. Como se pode aceitar que a emissão de títulos não chegue ao mesmo resultado que a emissão de moeda? Pois, exatamente ali está o ponto-de-vista da legislação quando, querendo cercear o arbitrio, obrigou os pagamentos em dinheiro: sabia que o Governo não poderia se lançar nas emissões sucessivas para as desapropriações sem que, antes, os efeitos atingissem a todos desvalorizando a moeda, como aconteceu na nossa inflacionária a que fomos arrastados nos últimos anos.

Ora a emissão de títulos é um ardil injusto porque a desvalorização dos mesmos, atingirá apenas aos desapropriados, que ficarão expropriados, pura e simplesmente.

7 — Se, para discutir, aceitássemos como viável, emenda destinada a possibilitar a reforma agrária deveria ser feita exclusivamente, especificamente, para a reforma agrária.

Seria intolerável que, para resolver a reforma agrária, fosse modificado o referido parágrafo, atingindo a toda a propriedade privada.

Amanhã o Poder Executivo, o que vale dizer, o Presidente da República, de poderes capazes de, por exemplo, desapropriar toda a indústria paulista em troca de malas cheias de títulos da dívida pública.

Só uma Nação aloucada aceitaria isto, que nos conduziria à estatização total, por via de uma expropriação geral disfarçada em desapropriação.

8 — Emenda do art. 217, da Constituição

Não estariam a braços com esta questão, levantada, encaminhada muito mais do "ponto de vista emocional e político-partidário" do que científico, se a Constituição vigente, em seu artigo 217, que dá

poderes constituintes permanentes ao Congresso, tivesse considerado intocável o Capítulo II do Título IV, ou mais especificamente o artigo 141 e seus parágrafos, consagradores dos Princípios Democráticos, expostos nos itens anteriores deste Documento.

O artigo 217, parágrafo 6º, veda apenas a tramitação de emendas tendentes a abolir a Federação ou a República.

Ora, Federação é simplesmente um sistema de aglutinação de Estados e, República, mera forma de governo. Basta citar, para que se saiba a nenhuma relação da forma de governo, que a União das Repúblicas Soviéticas, é uma república, e até mesmo uma certa forma de parlamentarismo.

Urge pois, antes de qualquer outra preocupação, nos tempos turbulentos que estamos vivendo, modificar o artigo 217, de maneira a defender a Democracia, sem deixar aberta a porta legal para um assalto ao Parlamento e a conseqüente introdução do comunismo legal no Brasil.

9 — Reforma Agrária

A Constituição da República já assegura a possibilidade de uma reforma agrária, no seu artigo 156 e parágrafos 1º, 2º e 3º. O parágrafo 3º reduz o prazo do uso capião a 10 anos, para trechos de terra não superior a 25 Ha.

9.1 — Os chamados "sem terra", os latifundiários e os latifúndios improdutivos

9.1.1 — O Brasil tem cerca de 70 milhões de habitantes. Pelo menos, 50 milhões são "sem terra". Entretanto, a grande maioria exerce suas atividades em milhares de setores econômicos. Por que falar nos "sem terra" e não fazê-lo do mesmo modo, nos "sem fábrica"? Todo o operário nacional trabalha em fábricas e não se lembra de gritar que são *homens sem fábricas*.

O que é necessário, numa reforma agrária, é proteger eficientemente o operariado dos campos, isto é, garantir-lhes um salário compatível com suas necessidades, dar-lhes assistência médica, escolar, enfim, tirá-los da condição miserável em que jazem atualmente. Tudo isto é possível sem necessidade de lhes dar terras, pois, nesta hipótese utópica, cada propriedade deveria ter dimensões reduzidas para que não tivessem necessidade de mão de obra auxiliar, ou, então se fôsse de extensão que exigisse auxiliares, estes continuariam na situação de "sem terras".

Ainda mais: a divisão das propriedades para dar acesso à terra a alguns milhões de "sem terras" se fosse a indicada para resolver o problema atual, como resolvê-lo para as gerações futuras?

9.1.2 — Os latifundiários e os latifúndios improdutivos existem na quase generalidade, em conseqüência de homens superados, de mentalidade retrógrada que abusam do direito de propriedade e exploram o trabalho dos trabalhadores rurais.

Alguns conseguem fazer produzir mal seus latifúndios. Não conhecem a terra, continuam, como no caso da pecuária, a usá-la em extensão, em lugar da exploração intensiva.

Uma legislação agrária conveniente, complementar de uma emenda à Constituição, conforme será apresentada no número deste Documento, em poucos anos terá reduzido o latifúndio, tornando-o altamente produtivo o que dele res-

tar ao proprietário, sem expropriação.

9.2 — A divisão pura e simples da terra nada resolve; ao contrário, agrava o problema, com a diminuição rápida e catastrófica da produção.

Em primeiro lugar, trata-se de saber se há dificuldade de acesso à terra, neste país. A estatística mostrou que, de 1950 a 1960, mais de milhão de novas propriedades agrícolas foram registradas, não se computando neste total as transferências de propriedades. É evidente, pois, que o acesso à terra não é difícil no Brasil.

Mas, se se contestar que este acervo foi possível somente aqueles que dispunham de capital, continuando vedado o acesso aos que não dispõem de recursos, responderei que assim mesmo está certo.

E mais: que uma população rural muito grande, acusa índice de subdesenvolvimento. A tendência do desenvolvimento econômico é diminuir, dentro de certos limites, o número de trabalhadores rurais.

Hoje, mede-se o desenvolvimento econômico pelo índice de trabalhadores rurais e, quanto maior este, menos progresso se verifica. Não se trata de número de trabalhadores, mas, de alta produtividade das terras, e, esta, depende das condições de micro-vida do solo.

9.2.1 — Ora, se tomarmos como exemplo, o Estado do Rio Grande do Sul, onde teve início o movimento dos chamados "sem terra", verificamos que três quartas partes da campanha gaúcha estão em marcha acelerada para constituir o 12º deserto de Köppen. E o fenômeno em tais terras, não é o da erosão externa, visível, como o que se observa em regiões como São Paulo, Oeste de Minas Gerais. Trata-se de erosão interna, invisível durante séculos, e, agora, já ao alcance de qualquer fazendeiro que se dedique à criação.

A erosão interna é produzida pela lixiviação de cal e a podsolização das camadas logo abaixo da superfície. A podsolização é a compactação do subsolo tornando-o impermeável e, disso, oferecendo obstáculo intransponível às raízes das gramíneas e retendo a água. É o que os russos chamam de pasto de pântano. Ácido, hipercido, de pH variando de 4 a 5,5 torna-se propício à vivência das ervas daninhas e impróprio para as gramíneas que alimentam o gado.

Este, como com dificuldade o pasto baixo, é obrigado a caminhar demais para se alimentar. Daí, a necessidade de grandes extensões para a criação. É a erosão interna que cria o latifúndio. E ainda mais: o gado necessita de absorver, além dos sais minerais, cerca de dez aminoácidos, o que somente é possível comendo cerca de 40 a 50 gramíneas diferentes. A erosão interna reduziu as espécies de gramíneas em 2 ou 3 no máximo. E o gado, apresentando gordura, está subnutrido e transfere ao homem sua subnutrição.

Em São Paulo, seu sul, em primeiro lugar, a erosão externa, pluvial e cólica. A pluvial verifica-se mercê do plantio do café em arrouamentos morro acima, morro abaixo, capinado, deixando o solo desprotegido e sujeito à ação das chuvas. Principais que carregam o húmus para o talveg dos rios e, daí, para o mar. Esgota-se a terra em poucos anos, no lençol de óxido de manganês perde-se todo e o fazendeiro encontra-se com a baixa produção

dos cafezais que vão em grande e já atingiram o Paraná, que será destruído do mesmo modo, a breve prazo.

Nossos métodos de cultura não se diferenciam muito das *mipias* dos índios, com a diferença que, a baixa população dos silvícolas, em face das grandes extensões de terras, permitia a cultura emigatória. Hoje, já não é mais possível isto.

O Vale do Paraíba, por exemplo, empobreceu devido à depredação de suas terras, por via de sistemas incorretos agrícolas.

9.2.2 — Ora é evidente que a distribuição pura e simples de terras em tais condições, apresenta o aspecto macabro de divisão de um cadáver, pois que, estas terras estão mortas ou agonizantes e o problema da sua recuperação exige cultura por parte de seus atuais e futuros proprietários e de capitais. Não resta dúvida de que alguns fazendeiros no Rio Grande do Sul vão protestar e afirmar que suas terras são boas. Mas, os fatos exigem observação panorâmica e, se é inevitável que há alguma ou muitas manchas de terras ainda boas ou sofríveis, sua marcação numa carta de 1/500.000 apresenta alguns pontinhos inexpressivos em relação ao conjunto.

9.2.3. — A recuperação das terras mortas

Felizmente, o que a natureza precisa de milênios para realizar, o homem pode fazê-lo em alguns anos, com a técnica moderna, como muito bem afirmou o grande Louis Bromfield que deixou no Brasil, aqui em São Paulo, um exemplo formidável de recuperação na Fazenda Malabar.

Em primeiro lugar, é necessário usar um sub-rolador que sulca a terra, numa profundidade de 20 a 40 centímetros. Depois, faz-se a calagem, na proporção de 800 quilos a uma tonelada por hectare. Semeia-se uma leguminosa, de preferência feijão soja. Quando esta fica a ponto de dar flor, arrega-se a terra, misturando a leguminosa com a mesma, passa-se a grade e deixa-se o solo repousar. Se necessário, semeia-se novamente a leguminosa, que tem a propriedade de retirar o azoto do ar e restituí-lo à terra. É o que se chama de adubação verde. Uma análise complementar indicará os sais minerais que faltam.

Nas pradarias gaúchas há falta de boro, cobre, iodo, além de outros em proporções menores mas, de importância igual. Abonadas que sejam, com os minerais cáusticos está a terra pronta para receber a plantação seja de gramíneas, se for o caso de pasto, seja de outras culturas. A plantação de capim, no dito feliz de Assis Chateaubriand, é a salvação do Rio Grande. E, num pasto regular, deve o capim atingir a altura de um metro, no mínimo.

Um sub-rolado acionado por um trator pode trabalhar um hectare por dia. O tempo decorrido entre a sub-rolação e o dia de plantar, é de cerca de um ano. Mas, a produção de um hectare vale a de cem hectares!

Por aí se vê, se bem que tecnicamente fácil, como é economicamente complexo o problema. Com um trator e um sub-rolador são necessários 5.000 dias para recuperar um latifúndio de 5.000 Ha. Com 10 tratores e 10 sub-roladores necessitam-se de 500 dias ou seja cerca de 2 anos. Levando-se em conta o preço dos implementos, referidos, a mão-de-obra e despesas de adubação, vê-se a necessidade de capital de vulto.

Como, pois, pensar em dividir simplesmente a terra no Rio Grande?

No Estado de São Paulo, além da erosão interna, há a externa que exige os terraceamentos com a competente cobertura vegetal, para evitar a continuação do trabalho da erosão.

9.2.4 — Soluções

1º) Em qualquer caso, há necessidade de uma legislação que obrigue os proprietários ou arrendatários de terras do Estado, aos critérios técnicos de seu tratamento e a um volume mínimo de produtividade estabelecido de acordo com a cultura e as características do solo, clima e água.

2º) Legislação agrária obrigando os proprietários e arrendatários de terras do Estado a permanência pessoal na administração das mesmas, bem como a obediência às exigências de tratamento dos trabalhadores rurais, do ponto de vista de moradia, saúde, educação para os filhos e outras necessidades.

9.2.4.1 — 1ª Solução esquemática, racional, difícil de resultados capazes

A terra é propriedade do Estado que a arrendará, a famílias por prazos longos, sem direito à sucessão, salvo o caso de descendentes em exercício no uso eficiente da terra. Apresenta a vantagem de ser um sistema eterno, do ponto de vista de acesso à terra a um número de arrendatários que o Estado regulará.

O sistema exigiria a constituição de um Conselho Técnico e de um Tribunal Agrário, a fim de evitar que as concessões se tornem em arma político-partidária.

2ª Solução

O Estado concede um prazo máximo de cinco anos aos atuais proprietários de latifúndios improdutivos para a recuperação técnico-biológica das áreas que os mesmos possam recuperar. Findo o prazo, fica o proprietário obrigado a arrendar o restante aos capacitados a realizar a recuperação por prazos longos. Findos estes, o restante da terra reverte à propriedade do Estado que, daí em diante, continuará o sistema de arrendamento.

No caso de não conseguir o proprietário ou arrendatário recuperar e fazer suas terras produzir, ao fim do prazo, de cinco anos, perde-a, então, por desapropriação que poderá ser paga em títulos da dívida pública, de acordo com o mecanismo proposto pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O sistema tem a vantagem de, ao cabo de poucos anos, aumentar extraordinariamente a produção agrícola e pastoril e estar sujeito a lenta evolução evitando-se o desequilíbrio e a expropriação.

3ª Solução

O Estado Nacional e os Estados não farão desapropriação. Mas manterão como propriedade do Estado suas glebas — o Brasil é o maior latifundiário do mundo — dando-as em concessão, por prazos longos, nas condições já descritas atrás.

Em qualquer das soluções é indispensável a seguinte estrutura dos órgãos encarregados de concessões:

1º) Conselho Técnico Federal para as terras do governo Federal;

2º) Idem para as terras de propriedade dos Estados;

3º) Justiça agrária, constando de um Tribunal Federal e de tribunais estaduais.

10 — Em qualquer caso é inaceitável que se procure fazer uma Reforma Agrária para fins eleitorais ou para reforço de um Partido Político.

É um assunto de magna importância que não deve nem pode ser tratado emocionalmente, nem pode nem deve aproveitar a fins políticos.

11 — É, pois, Excelentíssimos Senhores Presidente do Senado, da Câmara, enfim Senadores e Deputados do meu dever, como Governador do Estado de São Paulo, declarar que não é aceitável a emenda pura e simples do parágrafo 16 do artigo 141 da Constituição, derubando-se o Direito de Propriedade Privada, a pretexto de se fazer uma Reforma Agrária.

12 — Emenda aos artigos 141, parágrafo 16 e artigo 156 da Constituição.

Artigo 141.
§ 16 — É garantido o direito de propriedade privada, salvo o caso de desapropriação por necessidade de utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

A propriedade agrária de mais de cinquenta hectares está sujeita a desapropriação, em caso de interesse social, de acordo com o estabelecido no artigo 156.

Artigo 156.
A Lei facilitará a fixação do homem no campo, estabelecendo planos e colonização, dando preferência aos nacionais.

Para isto, as áreas superiores a cinquenta hectares podem ser desapropriadas e incorporadas aos bens da União e dos Estados, mediante pagamento a justo preço, por título de dívida pública, de acordo com o regulado no parágrafo 1º deste artigo.

As terras de propriedade do Governo Federal e estadual poderão ser arrendadas de acordo com os termos desta Lei.

As terras desapropriadas somente poderão ser objeto de arrendamento a longos prazos, sem direito de sucessão.

Terão opção para novo arrendamento a viúva ou os filhos do casal, no caso de continuarem a administração das terras arrendadas.

Em nenhum caso poderão ser negociados os arrendamentos, nem alienadas as terras bens da União e dos Estados.

§ 1º — Os atuais proprietários de terras, excetuados as de cinquenta hectares, terão o prazo de cinco anos para a recuperação gradual de suas terras, de acordo com as regras técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes. Findo o prazo de cinco anos, o saldo de terras não recuperado, passará ao domínio da União ou dos Estados, conforme o caso, desapropriados de acordo com o artigo 156 supra.

§ 2º — Um Conselho Técnico, nomeado por prazo de nove anos, examinará as propostas de arrendamento e decidirá de sua aceitação ou recusa.

§ 3º — Fica instituída a Justiça Agrária, composta de um Tribunal Federal de Recursos, de tantos Tribunais Estaduais quantos necessários, encarregada de julgar os casos de desapropriação e arrendamento, quando recorrida.

§ 4º — A Lei regulará as normas e condições técnicas a serem seguidas pelos proprietários e arrendatários de terras, bem como a criação de órgãos técnicos federais e estaduais encarregados da sua fiscalização.

Na certeza do alto interesse de Vossas Excelências aos assuntos aqui tratados, aproveito a oportunidade para renovar-lhes os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

Adhemar de Barros, Governador do Estado.

Esse, o documento notável que nos enviou o Governador do Estado de São Paulo, Sr. Adhemar de Barros.

É a que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres por cessação do nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, senhores senadores:

O setor dos seguros privados está a merecer completa reformatação, ainda há dias, noticiou, supramente, a imprensa que Sua Excelência o Ministro Antônio Baimão criou um grupo de trabalho, a fim de apresentar ao Poder Legislativo um estudo para atualizar a envelhecida legislação de seguros de nosso país, constatando-me — e a título de curiosidade o menciono — que uma ordenação no tempo de D. João VI, regulando a responsabilidade de tropeiros, ainda não foi revogada. Data vênua, começou mal sua Excelência o Ministério da Indústria e Comércio, pois não conseguiu para tomar parte no referido grupo de trabalho, um representante da classe dos Corretores de Seguros.

Por dever de ofício, o Corretor está sempre em contato com os Seguradores, os Segurados, o Instituto de Resseguros do Brasil e o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e por via de consequência, possui uma melhor visão de conjunto sobre matérias concernentes a seguros, do que qualquer dos outros elementos que se dedicam a setores especializados desse ramo de atividades.

Inevavelmente, o problema de atualizar e dinamizar o seguro privado no Brasil é urgente, bastando salientar que a República Argentina, com um quinto da população do Brasil, regulariza em volume de negócios mais do que o dobro daquilo que produzimos. Assim mesmo, o anuário estatístico do Brasil, no ano de 1961, reporta:

Número de Companhias	
Nacionais	158
Estrangeiras	35

Prêmio de todos os anos
Cr\$ 36.000.000.000,00

Sinistros
Cr\$ 13.000.000.000,00

Se compararmos as cifras acima com o meio circulante de Cr\$ 332.000.000.000,00 registrado no mesmo ano, depreender-se-á que é inadiável organizar e sanar o mercado de seguros em nossa pátria.

A meu ver, os principais fatores que determinam a estagnação, o desequilíbrio e as distorções do mercado segurador nacional, são os seguintes:

1º) Legislação arcaica — Se o grupo de trabalho formado pelo Senhor Ministro da Indústria e Comércio funcionar com a eficiência e a rapidez desejadas, poderemos nutrir a esperança de que este assunto já esteja razoavelmente encaminhado;

2º) Anarquia do setor de produção — Existe no presente momento uma desenfreada concorrência sem tradição no comércio, que se intitulam também "corretores de seguros";

Essa concorrência obrigou as Seguradoras a aumentar a comissão de corretagem a níveis que tocam, em alguns casos, às raízes do escândalo, pois atingem até 45% do próprio prêmio. Obviamente, esta prática vem abalando a situação de algumas Companhias. O remédio para esta situação calamitosa depende da aprovação pelo Senado Federal, do projeto de lei oriundo da Câmara Federal, número 139-62, que regulamenta e disciplina o exercício da profissão de "Corretor de Seguros";

3º) O abandono da política de proteção às Companhias Seguradoras Nacionais — Não tenho, o mínimo resquício de xenofobia. Sou dos que pensam, entretanto, que o capital estrangeiro só é bem vindo quando cria riqueza e se enraíza no país.

Tal porém não aconteceu no caso das Companhias Seguradoras estrangeiras que aqui vieram se estabelecer. Chegaram com pingues recursos e com o dinheiro ganho em nosso próprio país competem com as nacionais e de certa forma monopolizam os seguros dos empreendimentos industriais e comerciais de mesma nacionalidade exercendo, portanto, cá de dentro, uma política ferocemente nacionalista, em termos americanos, ingleses, italianos ou franceses, que só não querem admitir como válida para os brasileiros.

O abandono da política de proteção às Companhias Seguradoras nacionais, pode ser testemunhado pelas seguintes cifras:

Crescimento de Companhias Seguradoras até 1947

(Na vigência das leis de proteção)
Nacionais — 819%
Estrangeiras — 54%

De 1947 a 1961

(Abandonada a política de proteção)
Nacionais — 480%
Estrangeiras — 1.085%

O ponto de partida para o abandono da política nacionalista no campo do seguro privado entre nós, foi uma decisão do Supremo Tribunal Federal favorável a averbação de ações de uma Companhia Seguradora Brasileira, em nome de dois portugueses residentes no Brasil. Dessa decisão resultou que o Executivo revogou o Art. 9º do Decreto Lei 2.063.

"Art. 9º — O capital das sociedades anônimas pertencerá, em sua totalidade, a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

§ 1º — Não poderão possuir ações as brasileiras casadas com estrangeiros pelo regime da comunhão de bens. Se o regime for o da separação, não poderá o marido estrangeiro, ainda que administrador dos bens da mulher, exercer atos de administração no tocante às ações."

Assim, a partir de 1948 iniciou-se a derrubada gradativa de uma política nacionalista, através das seguintes medidas:

a) Concessão de autorização para funcionamento de diversas Companhias de Seguros de nacionalidade estrangeira, a começar pela norte americana Firemen's Insurance Company of Newark;

b) Foi permitida à pessoa física e jurídica estrangeiras comprar ações de Companhias de Seguros Nacionais. Com essa permissão só no governo Juscelino Kubitschek, 20 (vinte) Companhias nacionais foram absorvidas por grupos estrangeiros, e até esta data somam a 30 (trinta) o número destas absorções. — Exemplo: Grupe Kemper;

c) Permitiu-se a formação de subsidiárias das Companhias estrangeiras que já detinham autorização para funcionar no país;

d) Concedeu-se às Companhias estrangeiras autorização para operar em ramos de seguros que até então lhes eram vedados;

e) Abandonaram-se as exigências da Lei de Seguro Incêndio, mediante interpretações capciosas de favorecimentos às Companhias estrangeiras;

f) Foram homologados os aumentos dos limites de retenção das Companhias estrangeiras;

g) Alteraram-se as normas para resseguro e retrocessão do ramo Incêndio, alteração, aliás, de legalidade discutível, face o que dispõe o Decreto 2.063 de 7 de março de 1940, criando a ficção de apólice risco e suprimindo-se o 1º excedente, quase em

sua totalidade entregue às Companhias nacionais e o qual representa grande volume de prêmio em risco de periculosidade diminuta.

Relacionadas acima as medidas tomadas em detrimento das Companhias de Seguros nacionais, resta dizer o que tem sido a luta travada entre as tendências nacionalistas e cosmopolita, no que tange a política a ser adotada em relação ao seguro privado no Brasil.

Os artigos 9º, 10 e 12 do Decreto Lei 2.063, de 1940, inspirados no artigo 145 da Constituição de 1937, impediam a entrada no Brasil de Companhias Seguradoras estrangeiras, permitindo apenas o funcionamento daquelas que já haviam obtido suas cartas patentes em datas anteriores a vigência da já citado Decreto-Lei, e assim mesmo, de forma precária e sujeitas a uma legislação que praticamente estancava o desenvolvimento do seguro alienígena.

No governo do honrado Marechal Eurico Gaspar Dutra, os artigos 9º, 10 e 12 do Decreto-Lei nº 2.063 foram revogados, revogação baseada na célebre decisão do Supremo Tribunal Federal, no caso dos dois portugueses residentes no Brasil e que aquele auguste Tribunal decidiu estarem amparados pelo art. 149 da Constituição de 1946.

Eleito Getúlio Vargas, foi solicitada do parecer do Senhor Consultor Geral da República, o ilustre jurista Carlos Medeiros da Silva, em exposição de motivo do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio de então.

Em longo e brilhante trabalho, o ilustre jurista sustentou a tese, aliás, defendida também por Pontes de Miranda, Haroldo Valadão, Themistocles Cavalcanti, Oscar Saraiva, Solidônio Leite, de que a constituição de 1946, apenas determinou ao legislador ordinário fixar em lei complementar à constituição, a linha política adotável em relação a nacionalização do Seguro. Escarcene ainda Carlos Medeiros:

"Na hipótese se verifica que a abolição do art. 145 da constituição de 1937 e a inclusão no texto da de 1946 do art. 149, não criou para o Decreto 2.063 de 1940, a suposta incompatibilidade, eis que neste último o poder constituinte entendeu de deixar a opção do legislador ordinário, a adoção quer do princípio "nacionalista" quer do "cosmopolita".

Dando consequência à exposição de motivos e ao parecer acima aludidos o presidente Getúlio Vargas restabeleceu em toda sua plenitude os Decretos Leis nºs. 2.063 e 3.172.

Logo no início do governo Café Filho, revogou-se novamente os dispositivos que protegiam o desenvolvimento do seguro brasileiro, nesta vez, ora de interesses que já iria se tornando monótona se não fossem enormes os prejuízos que acarreta ao nosso País.

Restabelecer em sua plenitude os Decretos parcialmente revogados seria a medida certa.

4º) Falta de cuidado na escolha de pessoas para a administração do Instituto de Resseguros do Brasil.

Uma boa administração à frente do Instituto de Resseguros do Brasil é a pedra angular de uma sã orientação dos seguros no Brasil. É inegável que a criação do Instituto de Resseguros do Brasil deu às Seguradoras Nacionais além de cobertura automática de resseguro, a possibilidade de aprimorar seus níveis técnicos, de modo a poder concorrer com as companhias estrangeiras, oriundas de mercados muito mais adiantados do que o nosso.

Não se compreende portanto que o Instituto de Resseguros do Brasil tenha sido tão mal administrado. Basta dizer que em 1960 gastou o Instituto de Resseguros do Brasil com despesas Gerais 43,7% dos prêmios de

competência: Em se tratando do órgão nitidamente monopolista, que não gasta ou pelo menos não deveria gastar superficialmente ou em prospeção de negócios tal porcentagem é absurda, para se dizer o menos.

Aliás, consta-me que o relatório da Comissão de Sindicâncias presidida pelo Senhor Haroldo Lins e Silva sobre eventuais irregularidades que teriam sido cometidas pela última administração do Instituto de Resseguros do Brasil, encontra-se em mãos do Presidente João Goulart.

5º) Por último, mas para mim o mais importante fator de estagnação do mercado Segurador brasileiro, que cresce em números que refletem apenas o aumento de nossa moeda inflacionária é a inflexibilidade das condições dos seguros.

O Instituto de Resseguros do Brasil e o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização tem de se convencer que as condições de seguros devem acompanhar o desenvolvimento dos mercados internos de trabalho e produção, conformando-se em cada caso, às peculiaridades, por mais ínfimas que sejam, das atividades seguráveis.

E' preciso criar-se a mentalidade de que "o frêguês tem sempre razão" porém o contrário é o que se verifica.

O Instituto de Resseguros do Brasil e o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização pela política e métodos que adotam, dão sempre a impressão de que desejam subordinar o progresso industrial e comercial do Brasil às condições impressas e aprovadas das apólices de seguros.

E' o carro adiante dos bois. Que o Senado estude o problema e o governo aja sem tardança.

Da minha parte, Sr. Presidente tendo focalizado este assunto no dia de hoje, quero dizer ao Senado que voltarei a ocupar a tribuna em breve, com uma soma abundante de elementos, para tratar deste importante, problema da economia brasileira. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito. Comunico ao Plenário que, hoje às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão em sessão conjunta, para apreciação de votos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Antes, designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 17 de Abril de 1963

(QUARTA-FEIRA)

1

Votação, em turno único, do Requerimento número 99, de 1963, em que o Senhor Senador Vasconcelos Torres solicita que sobre o Projeto de Lei da Câmara número 185, de 1962, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição seja ouvida também a do Polígono das Secas, antes do pronunciamento da Comissão de Finanças.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 45, de 1962, de autoria do Senhor Senador João Villasboas, que regulariza a realização do plebiscito, tendo Parecer sob número 20, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece sob números 1 a 9.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.

ARTIGO TRANSERIDO DO "JORNAL DO BRASIL" DE 11-4-1963, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 97, DE 1963, DO SR. VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 16-4-1963.

ENCICLICA PEDE DESARMAMENTO IMEDIATO PARA SALVAR A PAZ

Cidade do Vaticano (AP-FP-JB) — Advertindo que a humanidade pode ser levada, acidentamente, ao holocausto atômico, o conseqüência fatal para a vida sobre a Terra, o Papa João XXIII concluiu, ontem, os dirigentes das grandes potências a evitar todos os esforços para se por fim, o mais rapidamente possível, à corrida armamentista, através da proscrição imediata das armas nucleares e de um acordo geral de desarmamento progressivo, sob um sistema de controle eficiente.

Em sua Enciclica *Pacem in Terris*, a oitava em seus quatro anos de pontificado, Sua Santidade — ex-Capela do Exército italiano na Primeira Guerra Mundial — fez um apelo em prol do fortalecimento da ONU, para que ela se converta num organismo realmente capaz de salvaguardar a paz, denunciou a perseguição racial e religiosa, condenou a intervenção de um Estado nos assuntos internos de outros e acentuou a necessidade de se empreender uma melhor distribuição das riquezas.

DESARMAMENTO

O Papa reconhece que o desarmamento — problema a que dá especial atenção na Enciclica — não é possível enquanto durar a psicose de guerra atual, por isto faz um apelo a todos os homens de boa-vontade para que esta psicose dê lugar ao espírito de confiança mútua, que é o único que pode tornar possível o surgimento de uma paz verdadeira entre os homens.

A paz na Terra, aspiração profunda dos seres humanos de todos os tempos, somente pode ser instaurada e consolidada dentro do pleno respeito pela ordem estabelecida por Deus, diz a nova Enciclica, que é dirigida não somente ao mundo católico como a todos os homens de boa-vontade.

O Santo Padre explica que a amplitude da enciclica deve-se ao fato de que a estrutura doutrinária da paz prevê as exigências da própria natureza do homem e por isto pertence, em seu conjunto, ao direito natural.

Na introdução, o Papa destaca também que a miséria comete-se o erro de se acreditar que as relações dos indivíduos com sua comunidade política podem ser reguladas de acordo com as leis que regem as forças e os elementos irracionais, quando na realidade as leis que norteiam tais relações são de natureza completamente diferente e devem ser procuradas ali onde Deus as inscreveu, isto é, na Natureza humana.

A enciclica está dividida em cinco partes: as relações entre os homens; as relações dos homens com os poderes públicos; as relações dos indivíduos e das comunidades políticas com a comunidade mundial; diretrizes pastorais referentes, em particular, às relações entre católicos e não católicos.

TRABALHADORES

No primeiro ponto, o Papa recorda que todo homem está sujeito a direitos e deveres e que uma sociedade está de acordo com a dignidade humana quando se baseia na verdade, isto é, quando os direitos e os deveres recíprocos são reconhecidos com sinceridade. Tal sociedade, animada e aperfeiçoada pelo amor, desenvolve-se num clima de liberdade.

A ascensão das classes trabalhadoras, a promoção da mulher na vida pública e a convicção de que a dignidade é igual para todos os homens são considerados pelo Papa como os três elementos que constituem, em nossa época, os melhores sinais da instituição de uma vida social, de acordo com os princípios anunciados pela Igreja Católica.

A medida que o homem se torna consciente de seus direitos — diz o Papa — germina necessariamente na consciência a obrigação correspondente. Quando as relações na vida social se colocam em termos de direito e deveres, o homem abre-se aos valores espirituais e é levado a conhecer o verdadeiro Deus, transcendente e pessoal. Então as relações com Deus me parecem como a própria base da vida.

PRIVILEGIOS

No segundo ponto, o Papa, depois de acentuar a necessidade da autoridade na vida social, insiste na ideia de que a responsabilidade que incumbe aos poderes públicos é a de satisfazer os direitos das pessoas e assegurar sua proteção, bem como aprimorar o conteúdo desses direitos.

Estas duas ações devem estar devidamente harmonizadas para evitar que as preferências concedidas a certos indivíduos ou a certos grupos deem margem a situações privilegiadas, e que o afã de salvaguardar os direitos de todos conduza a uma política que reduza ou torne impossível o pleno exercício desse mesmo direito.

Os homens de nosso tempo — sublinha em seguida o Papa — adquiriram uma mais clara interpretação de sua dignidade, o que os leva a tomar parte ativa nos assuntos políticos.

No que concerne às relações entre as comunidades políticas, o Papa João XXIII reafirma que, como nas relações entre particulares, devem ser elas reguladas, pela verdade, a justiça, a solidariedade ativa e a liberdade.

A verdade quer que todas as comunidades políticas sejam iguais, o que repete toda ideia de racismo e que faz com que as diferenças culturais devam constituir um motivo de colaboração.

A justiça implica deveres recíprocos que exigem o respeito das minorias étnicas, as quais não devem, entretanto, colocar os elementos étnicos acima dos valores humanos, mas sim de modo a constituírem-se, elas próprias, um fator de vinculação entre as civilizações diversas.

A solidariedade ativa impõe a colaboração dos cidadãos de um país com os de outras nações e sua participação no desenvolvimento dos demais países.

AUTODETERMINAÇÃO

A liberdade, por fim, veda a qualquer comunidade política o direito de exercer uma ação de opressão sobre as outras ou de imiscuir-se em seus assuntos.

No que toca a relações, entre todas as nações — a quarta parte da enciclica — o Papa insiste na necessidade de se inspirar no ideal da solidariedade, porquanto, as comunidades políticas dependem umas das outras, a tal ponto que nenhuma delas é capaz de salvaguardar seus interesses e assegurar seu desenvolvimento se encerrar-se em si mesma.

Então, o bem comum universal pode ser realizado pelos poderes públicos das diferentes nações pela via diplomática, ou por encontros no mais alto nível, utilizando-se os convênios e os tratados. Hoje, a autoridade pública já não está em condições de fazer frente e solucionar de maneira adequada os problemas graves e urgentes que surgem no mundo, donde a necessidade de instituir uma auto-

ridade mundial, que tenha por objetivo assegurar o respeito, a proteção dos direitos da pessoa e enfrentar os problemas que coloca o bem comum universal, e que as comunidades políticas não podem já os resolver. Esta autoridade não deve substituir as diferentes comunidades políticas, mas sim facilitar a tarefa destas.

Depois de expressar sua satisfação pela existência das Nações Unidas, o

Papa destaca, em especial a declaração dos direitos do homem, estabelecida por este organismo e faz votos de que a ONU possa sempre ser capaz de realizar as tarefas que lhe são propostas e garantir eficazmente um dia os direitos da pessoa humana.

Na última parte, que contém diretrizes pastorais, o Santo padre recorda aos fiéis seu dever de participar ativamente, na vida pública, velando

no sentido de reforçar em si próprios, tanto a instrução religiosa, como a instrução profissional.

O Sumo Pontífice fala também das relações entre os católicos e não-católicos, no terreno econômico, social e político. Tais relações exigem da parte dos católicos tanta vigilância quanto coerência e não admitem conciliação, no plano religioso e moral.

Entretanto, os católicos devem dar prova de compreensão e desinteresse e mostrarem-se dispostos a colaborar lealmente em toda matéria boa que possa levar ao bem.

— Pode suceder que os católicos com os católicos nos domínios de ordem temporal sejam ocasião, para os que estejam em erro de descobrir a verdade, assinala o Papa.